



PODER LEGISLATIVO

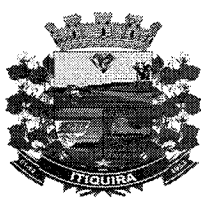
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

10/2023

**OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM GERAL,
PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITIQUEIRA-MT. NO ANO DE 2023.**

Fis. 001



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO DEMANDA

Fls. 002



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 008/2023

Itiquira-MT, 11 de janeiro 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SRA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 12/01/23

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e diante da CI GP 003/2023 (em anexo), solicitar providencias para contratação de empresa especializada em jardinagem. Tendo em vista o termino do contratado anterior e a necessidade dos cuidados nos jardins desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se esta contratação pela necessidade continua e permanente, da manutenção das áreas verdes de modo a garantir que tais áreas mantenham-se em condições adequadas ao uso. E destacando que esta Casa não possui no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itiquira um servidor designado ou com atribuições de serviços de jardinagem em geral. A finalidade da contratação dos serviços é: manter o cuidado, limpeza, boa aparência, organização dos jardins, eliminar capins e ervas daninhas que se alastram rapidamente entre as plantas, manter o gramado e plantas saudáveis.

Destaco a necessidade e a importância da manutenção constante de toda a extensão do terreno, frente, laterais, fundo e lateral externa do muro do portão da garagem. Visando o cuidado e evitando dessa forma infestação de pragas, insetos, animais peçonhentos, dentre outros perigos.

104

Fis.	003
1	A



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Em suma, justifica-se a contratação da empresa pela relevância dos serviços em questão, passando a empresa a ser contratada, a responsabilidade de fazer manutenção das gramas, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar, conservar áreas ajardinadas, podar arvores, coqueiros, etc., capinar e remover entulhos e folhagens secas mantendo sempre a limpeza dos locais, manter a estética, conforme orientação, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado, operar máquinas roçadeiras e outros equipamentos necessários, cuidar do paisagismo, manter sempre limpo e organizado as ferramentas utilizadas no trabalho e preparar o terrenos demais atividades relacionados ao cargo.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Fis.	004
2	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 003/2023

Itiquira-MT, 11 de janeiro 2023.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

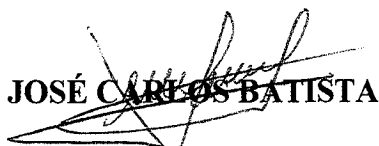
Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar abertura de processo para contratação de empresa especializada em jardinagem. Tendo em vista da necessidade de limpeza no jardins e afins desta Casa.

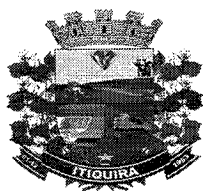
Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente

(Gestão 2023/2024)

Fis.	005
1	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

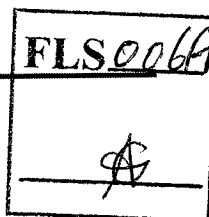
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a orientação da controladoria desta casa de Leis, procedi a substituição do documento contido às fls. 007-011 deste procedimento, com as alterações sugeridas, mantendo-se o documento substituído, para comprovação, anexado a capa dos autos.

Itiquira-MT, 10 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Responsável pela Unidade de Compras Portaria
Legislativa 036/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente termo tem como finalidade justificar a necessidade de contratação do respectivo objeto, trazendo detalhamento da forma de prestação dos serviços, vigência visando economia e qualidade dos serviços, oportunizando o aumento da competitividade e a redução dos gastos públicos.

Estabelece, ainda, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para cumprimento do objeto referenciado neste termo, devendo ainda ser considerado como complementar as demais exigências do processo e dos termos contratuais.

1. OBJETO:

Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

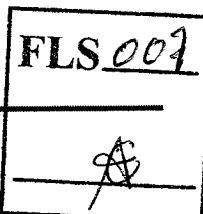
1

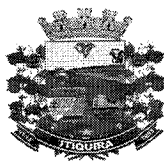
1.1. Detalhamento do Objeto:

1.1.1. O detalhamento do objeto consiste em: Serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Incluindo atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições Operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários.

1.1.2. O combustível e derivados, serão fornecidos pela câmara.

1.1.3. A roçadeira e outros equipamentos necessários para realização dos serviços, serão da contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que a câmara não possui em seu quadro pessoal, nenhum servidor com atribuição de jardinagem, nem a previsão legal na Lei Municipal 1186/2022;

Considerando ser de suma importância zelar pela segurança a todos que transitam no pátio da câmara, devendo mantê-lo limpo, visando evitar pragas, insetos e animais peçonhentos, dentre outros perigos;

Considerando a necessidade de manter o cuidado, limpeza, boa aparência, organização dos jardins, eliminar capins e ervas daninhas que se alastram rapidamente entre as plantas, manter o gramado e plantas saudáveis;

Considerando que neste período chuvoso, o excesso de matos, pode contribuir para acúmulo e água parada no solo, o que deve ser evitado por questões de segurança para a saúde humana;

Jusifica-se a presente contratação, pois trata-se de um objeto de suma relevância, se fazendo necessário terceirizar os serviços, através de contratação de pessoa jurídica, a qual será responsável pelos serviços de jardinagem em geral, fazendo manutenção periódicas, cabendo a contratada a responsabilidade de fazer a manutenção em geral, incluindo em suas atribuições a roçagem da grama; devendo, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar, conservar áreas ajardinadas, adubar, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, assim como, a limpeza da parte do pátio onde não tem grama, a qual derverá ser capinada/roçada/rastelada e removido toda a sujeira local, ficando vedado o exceto uso de produtos químicos.

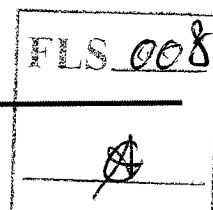
2

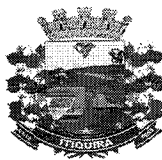
3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido neste termo ou, conforme determinação da secretaria de administração, a qual o fará por escrito e com antecedência mínima de 24 horas.

Será fixado um calendário para manutenções, no entanto, a administração poderá convocar a contratada sempre que entender necessário;

A contratada deverá manter os jardins sempre molhados;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

A roçadeira ou equipamentos e pessoal que se fizerem necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada;

O combustível e derivados (óleo 2 tempos) será de responsabilidade da contratante;

3.DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas;

A empresa contratada deverá acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;

É proibido a subempreitada do fornecimento dos serviços, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRATANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3

É Obrigatório a utilização de EPis durante a execução dos serviços, com base nas diretrizes legais.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos provocados à terceiros;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao jardim e plantas de forna geral, devendo haver o ressarcimento caso gere prejuízo financeiro.

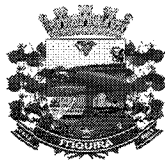
Manter a contratante informada, n caso de alteração cadastrais da empresa ou detelefone, email, endeço;

3.2. DA CONTRATANTE:

Solicitar e receber os serviços;

Fixar calendário de manutenção,

Fornecer combustível e derivados (óleo 2 T);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

A fiscalização dos serviços;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

Realizar o pagamento no valor e prazo estipulado, após o recebimento dos serviços;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Pagamento será mensal, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da realização dos serviços;

A nota fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Itiquira, portadora no CNPJ 00.176.361/0001-38, enviado no email secretaria@itiquira.mt.leg.br ou protocolada no setor de protocolo da câmara;

4

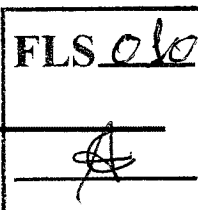
O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada;

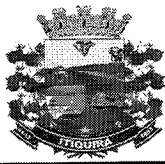
No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora deste processo, referente a contratação de terceiros, não podendo ser vinculado a este contrato.

5. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Analizando as contratações dos serviços ora desejados por esta casa legislativa, nas contratações anteriores, observamos que o procedimento adotado foi de dispensa de licitação, em decorrência do valor da contratação, nos termos do que dispões o art.,24 e seguintes da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A empresa vencedora, terá no máximo 10 dias para apresentar a documentação necessária para emissão do contrato.

A presente contratação será regida pela lei 8666/93 e alterações.

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

Contração deverá ser feita de forma global.

As demais diretrizes serão tratadas no contrato entre as partes.

Itiquira- MT, 11 de janeiro de 2023.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costume Em 19/12/22

Secretário de Administração

CALENDÁRIO – 2023

**SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PARA O ANO DE 2023 - NAS 1^{as} E 3^{as} TERÇAS-FEIRAS ÀS 19 HORAS**

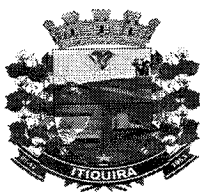
DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
07 e *23	FEVEREIRO
07 e 21	MARÇO
04 e 18	ABRIL
02 e 16	MAIO
06 e 20	JUNHO
RECESSO	JULHO
01 e 15	AGOSTO
05 e 19	SETEMBRO
03 e 17	OUTUBRO
07 e 21	NOVEMBRO
05	DEZEMBRO

Recesso Parlamentar de 16/12/2022 a 31/01/2023 e de 01 a 31/07/2023.

***Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato.**

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2022.


ALCÍDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente
Gestão 2021/2022

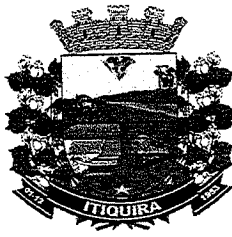


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

VERIFICAÇÃO ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO

Fls. 033



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA**

Ofício n.º 004/2022

Itiquira, 16 de janeiro de 2023

Assunto: Resposta ao ofício de nº005/2023

Prezada Senhora:

Venho através do presente em atenção ao ofício, citado acima, conforme solicitado, encaminhar a relação das empresas que prestam serviços de Jardinagem, Manutenção de Ares Condicionados e fornecimento de alimentos preparados para Coffee break, e que se encontram cadastradas em situação regular na Receita Federal e no Município, autorizadas a exercerem atividades.

Sem mais para momento, na certeza de ter atendido a vossa solicitação antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Marcela Ariana Silva
Gerente de Arrecadação de Tributos
Itiquira-MT - Port. 024/2021
Marcela Ariana Silva
Gerente de arrecadação de Tributos

A Ilustríssima Senhora;
Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração da Câmara Municipal de Itiquira.

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro CEP: 78.790-000 – Itiquira-MT
CNPJ: 03.370.251/0001-56 Fone: (65) 3491-1061

Fis. 034

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Relação de Econômicos

CPF/CNPJ

Situação Atual

Econômico Contribuinte
de I.S.S. Tipo de cadastro econômico
e da Empresa
domínio
do Apto Complemento
bairro

Logradouro

Optante pelo Simples
Loteamento
Número
Contador

Cep Bairro

Fone

1569-5 13462-7	DARCY VELASCO DA CUNHA 41175972134	20.873.350/0001-70	Em Atividade
Indicador: Serviços	860 Rua AVENIDA CUIABA		
Microempreendedor Individual (MEI)	Sim		
ITIQUIRA	1024 78790-000 CENTRO		
35 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9472-2 RODRIGO ARAMY ROCHA		
2438-4 17330-4	UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150	40.697.931/0001-05	Em Atividade
Indicador: Serviços	R JOSE ALVES DE ARAUJO		
3 - Microempreendedor Individual (MEI)	Sim		
	07 78790-000 JARDIM PLANALTO		

427 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Total de Econômicos:

Marcela Ariana Silva
Gerente de Arrecadação de Tributos
Itiquira-MT - Port. 024/2021

Fis. 015
[Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.873.350/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/08/2014	
NOME EMPRESARIAL DARCY VELASCO DA CUNHA 41175972134			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DVC PROPAGANDAS EVENTOS E SERVICOS DE JARDINAGEM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *) 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CUIABA	NÚMERO 1024	COMPLEMENTO CASA	
CEP 78.790-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 9963-1011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 16/01/2023 às 09:28:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ARRECADAÇÃO

Nº de Controle: 2005/2023

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Contribuinte: DARCY VELASCO DA CUNHA 41175972134
CNPJ 20.873.350/0001-70

Endereço: Rua - AVENIDA CUIABA- Nº

Finalidade:

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser apurados em seu nome, conforme estabelecem os art. 345 do Código Tributário do Município de Itiquira.

Está certidão refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito do Fisco Municipal e abrange inclusive as taxas e contribuições de melhoria.

Emissão: 16/01/2023

validade: 30 dias

Marcela Ariana Silva
Gerente de Arrecadação de Tributos
Itiquira-MT - Port. 024/2021

Marcela Ariana Silva

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório, exceto abertura de loteamento.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto nº 17/2017.

Fis. 017


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ARRECADAÇÃO

Nº de Controle: 2006/2023

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Contribuinte: UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150
CNPJ 40.697.931/0001-05

Endereço: R JOSE ALVES DE ARAUJO - Nº

Finalidade:

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser apurados em seu nome, conforme estabelecem os art. 345 do Código Tributário do Município de Itiquira.

Está certidão refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito do Fisco Municipal e abrange inclusive as taxas e contribuições de melhoria.

Emissão: 16/01/2023

validade: 30 dias

Marcela Ariana Silva
Gerente de Arrecadação de Tributos
Itiquira-MT - Port. 024/2021

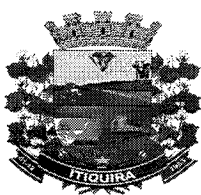
Marcela Ariana Silva

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório, exceto abertura de loteamento.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto nº 17/2017.

Fls. 038



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CÓDIGO TCE-MT

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 218984-4

 Download ▾

PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA SERVICOS DE JARDINAGEM

Código:	Exercício:	Incluído em:
218984-4	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA TECNICA (cód.: 1112)
- HORAS (cód.: 2720)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- POSTO (cód.: 2338)
- POSTO/ANO (cód.: 1566)
- POSTO/MES (cód.: 1088)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS → SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO →
PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA

 realizar outra pesquisa

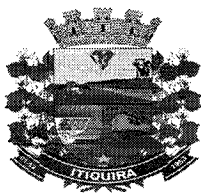


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COTAÇÕES

Fis. 021



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF. 017/2023

Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2023.

À

UARLA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ 40.697.931-05

ITIQUEIRA-MT.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar cotação de preço para prestação de serviço mensal, de jardinagem em geral, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

Detalhamento do Objeto:

O detalhamento do objeto consiste em: Serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Com atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições. Operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários. O combustível e derivados, serão fornecidos pela câmara.

O contato será de 12 meses.

O pagamento será realizado mediante nota fiscal e certidões de habilitação da empresa (INSS E FGTS e trabalhista). O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da empresa, no último dia útil de cada mês. A nota fiscal deverá ser

[Handwritten signature]
022
A



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

devidamente preenchida com a descrição do objeto, A nota deverá ser enviada no e mail corporativo, indicado pela secretaria no ato da assinatura do contrato.

A proposta deverá conter os dados da empresa, data de emissão nome completo e assinatura do responsável pela emissão, valor mensal, valor total, validade da proposta, telefone e-mail de contato.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO -
CÂMARA**

De <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: <pereirauarlla@gmail.com>

Data 01/02/2023 15:30

//eb

-
- OFICIO UARLLA RODRIGUES PEREIRA.pdf (~840 KB)

Prezada Senhora,

Conforme contato telefônico na data de hoje, vimos cumprimentá-la e solicitar proposta para prestação de serviço de jardinagem em geral, para o ano 2023.

Atenciosamente.

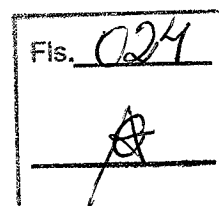
--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Maria de Fátima Gomes da Silva

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 036/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.697.931/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
NOME EMPRESARIAL UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LLGM SERRALHERIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ALVES DE ARAUJO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOVIEIRA.SUPER@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9951-5535
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **13:29:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(65) 996290590

Uarlla.

Email: pereiraUARLLA@gmail.com.

Fis. 025

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	40.697.931/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

PARA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

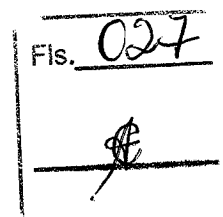
ORÇAMENTO

EMPRESA	Uarla Rodrigues Pereira
CNPJ	40.697.931/0001-05
ENDEREÇO	Rua Jose Alves de Araujo, 07 – Jardim Planalto – Itiquira – MT
DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO	03 de fevereiro de 2023
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	Uarla Rodrigues Pereira
VALOR MENSAL	1.100,00
VALOR TOTAL (12 MESES)	13.200,00
VALIDADE DA PROPOSTA	20 dias
TELEFONE	(65) 99951-5535
EMAIL	ANTONIOVIEIRA.SUPER@GMAIL.COM
DOCUMENTO ORIGEM	OFICIO 017-2023

Uarla Rodrigues Pereira

UARLA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ 40.697.931-05





CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000109 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/02/2023

HORA: 09:10:49

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000185 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO

ORÇAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: UARLA RODRIGUES PEREIRA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

ORÇAMENTO

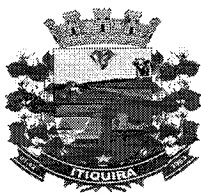
Nº DO DOCUMENTO

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF. 015/2023

Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2023.

À

DARCY VELASCO DA CUNHA

CNPJ20.873.350/0001-70

ITIQUEIRA-MT.

Vimos pelo presente cumprimentá-los cordialmente e solicitar Cotação de preço para prestação de serviço mensal, de jardinagem em geral, conforme abaixo especificado:

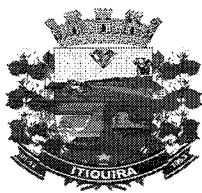
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

Detalhamento do Objeto:

O detalhamento do objeto consiste em: Serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Com atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições. Operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários. O combustível e derivados, serão fornecidos pela câmara.

O contato será de 12 meses.

O pagamento será realizado mediante nota fiscal e certidões de habilitação da empresa (INSS E FGTS e trabalhista). O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da empresa, no último dia útil de cada mês. A nota fiscal deverá ser devidamente preenchida com a descrição do objeto, A nota deverá ser enviada no e mail corporativo, indicado pela secretaria no ato da assinatura do contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A proposta deverá conter os dados da empresa, data de emissão nome completo e assinatura do responsável pela emissão, valor mensal, valor total, validade da proposta, telefone e-mail de contato.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

DARCY VELASCO DA CUNHA

CNPJ 20.873.350/0001-70
RUA CUIABÁ 1024 - CENTRO
ITIQUEIRA – MATO GROSSO
CEP 78790-000 TELEFONE (65)



ORÇAMENTO SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

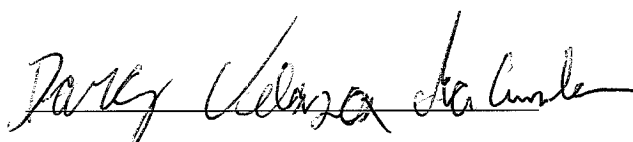
Para atender todas as necessidades da Câmara, de acordo com o ofício 015/2023

Valor mensal cobrado mensal: R\$ 1.250,00

Valor total para 12 meses: 15.000,00

Prazo de validade 10 dias.

ITIQUEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.


DARCY VELASCO DA CUNHA



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000118 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 06/02/2023

HORA: 09:38:43

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000094 MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

ASSUNTO

ORÇAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: DARCY VELASCO DA CUNHA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

ORÇAMENTO

Nº DO DOCUMENTO

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.873.350/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DARCY VELASCO DA CUNHA 41175972134

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DVC PROPAGANDAS EVENTOS E SERVICOS DE JARDINAGEM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *)
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV CUIABA

NÚMERO
1024

COMPLEMENTO
CASA

CEP
78.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITIQUEIRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(65) 9963-1011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **12:11:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fis. 033

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.873.350/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	DARCY VELASCO DA CUNHA 41175972134
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF. 16/2023

Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2023.

À

GERDEAN PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ 22.180.999/0001-30

ITIQUIRA-MT.

Vimos pelo presente cumprimentá-los cordialmente e solicitar Cotação de preço para prestação de serviço mensal, de jardinagem em geral, conforme abaixo especificado:

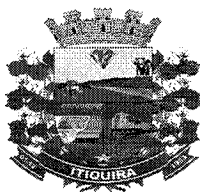
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

Detalhamento do Objeto:

O detalhamento do objeto consiste em: Serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Com atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições. Operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários. O combustível e derivados, serão fornecidos pela câmara.

O contato será de 12 meses.

O pagamento será realizado mediante nota fiscal e certidões de habilitação da empresa (INSS E FGTS e trabalhista). O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da empresa, no último dia útil de cada mês. A nota fiscal deverá ser devidamente preenchida com a descrição do objeto, A nota deverá ser enviada no e mail corporativo, indicado pela secretaria no ato da assinatura do contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A proposta deverá conter os dados da empresa, data de emissão nome completo e assinatura do responsável pela emissão, valor mensal, valor total, validade da proposta, telefone e-mail de contato.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Fis. 036



GERDEAN PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ 22.180.999/0001-30

ROD BR 299 S/N - JARDIM ARCO IRIS

ITIQUEIRA – MT

FONE (65) 99901 3559

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

ITIQUEIRA – MT

ORÇAMENTO

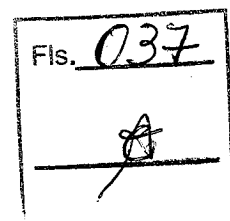
Serviço oferecido
Prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade da Câmara, com equipamento próprio. Serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Com atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições. Operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários. O combustível e derivados, serão fornecidos pela câmara.

Valor
Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor 12 meses: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 05 DIAS.

Itiquira – MT, 03 de fevereiro 2023.

Gerdean P. dos Santos
GERDEAN PEREIRA DOS SANTOS





CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000119 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 06/02/2023

HORA: 09:42:50

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000094 MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

ASSUNTO

ORÇAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: GERDEAN PEREIRA DOS SANTOS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

ORÇAMENTO

Nº DO DOCUMENTO

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Fls. 038



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

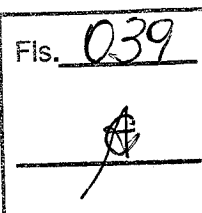
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

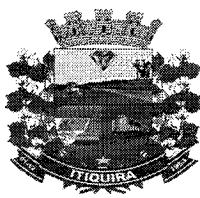
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.180.999/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2015
NOME EMPRESARIAL GERDEAN PEREIRA DOS SANTOS 01270652109		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS SERVICOS DE JARDINAGEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD BR 299	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL ARCO IRIS	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9944-7362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **12:08:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

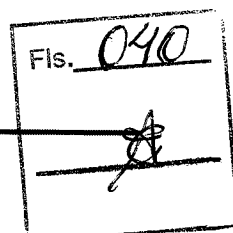


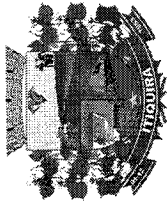


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO





PODER LEGISLATIVO

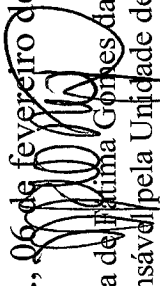
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

<u>Empresa 01</u>	<u>Empresa 02</u>	<u>Empresa 03</u>
UARLLA RODRIGUES PEREIRA CNPJ 40.697.913/0001-05 “LLGM serralheria” SUBSCRITOR Urlla Rodrigues Pereira	DARCY VELASCO DA CUNHA “DVC propagandas eventos e serviços de jardinagem” CNPJ 20.873.350/0001-70 SUBSCRITOR Darcy Velasco da Cunha	GERDEAN PEREIRA DOS SANTOS “Santos Serviços de Jardinagem” CNPJ 22.180.999/0001-30 SUBSCRITOR Gerdean Pereira dos Santos
<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 13.200,00 <u>VALOR MENSAL</u> R\$ 1.100,00	<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 15.000,00 <u>VALOR MENSAL</u> R\$ 1.250,00	<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 24.000,00 <u>VALOR MENSAL</u> R\$ 2.000,00
<u>MÉDIA ANUAL(13.200,00+15.000,00+24.000,00) /3 FORNECEDORES.</u>		
<u>MÉDIA MENSAL(17.400,00/12 MESES)</u>		
		<u>R\$ 17.400</u>
		<u>1.450,00</u>

Itiquira-MT., 06 de fevereiro de 2023


Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

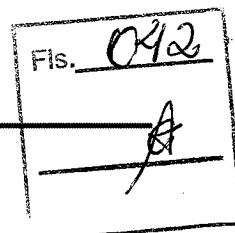
Fis. 045

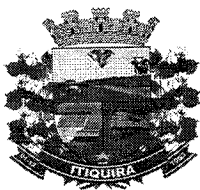


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER LEGISLATIVO

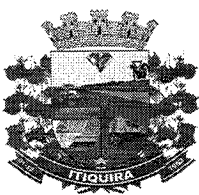
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a orientação da controladoria desta casa de Leis, procedi a substituição do documento contido às fls. 043 deste procedimento, mantendo-se o documento substituído, para comprovação, anexado a capa dos autos.

Itiquira-MT , 10 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Responsável pela Unidade de Compras Portaria
Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Itiquira-MT, 01 de março de 2023

Ao

Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicando a V. Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destaca:

Código Ficha: 14

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMRA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara

3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

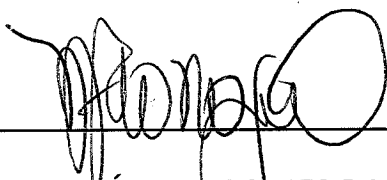
Fontes de Recurso: 1 Recursos Livres (Não vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 477,150,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS.)

Atenciosamente,



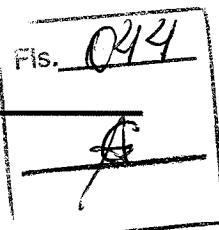
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

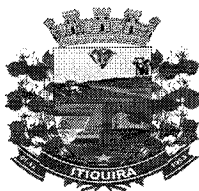


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS **COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 008/2023**

Itiquira-MT, 17 de fevereiro de 2023

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: Sra. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração

Assunto: RESULTADO COTAÇÃO JARDINAGEM.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta CI SAD 008/2023, encaminhar-lhe resultado da cotação para serviços de jardinagem em geral.

A cotação foi realizada em três empresas locais, obtendo o resultando demonstrado no mapa comparativo anexo a este documento.

A empresa que ofertou o menor preço, foi a empresa UARLLA RODRIGUES PEREIRA "LLGM Serralheria, CNPJ 40.697.913/001-05, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Confirmo a existência de dotação orçamentária, para cobertura da respectiva despesa.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: UNIDADE DE COMPRAS

Assunto: **PROCESSO DE JARDINAGEM**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la e autorizar a continuidade do processo de contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem em geral. Solicitar a documentação da empresa que ofertou o menor preço, para posterior verificação e parecer a comissão de licitação.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

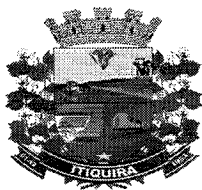
De Acordo:

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

Fls.	046
1	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF. 033/2023

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2023.

À

UARLA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ 40.697.931-0001-05

ITIQUEIRA-MT.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e informa-lhe que vossa proposta para prestação de serviços de Jardinagem para à Câmara Municipal de Itiquira. No valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensal. Assim, solicitamos, no prazo máximo de 10(dez) dias, os documentos abaixo citados, para dar continuidade no processo,

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

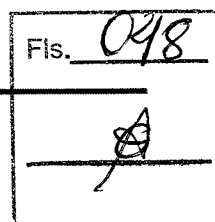
Detalhamento do Objeto:

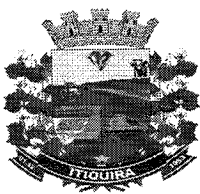
O detalhamento do objeto consiste em: Serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Com atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições. Operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários. O combustível e derivados, serão fornecidos pela câmara.

Para formalização do processo de compras, solicitamos:

- Documento de constituição da empresa;
- Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento, comprovante de endereço);

Fis. 048





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Alvará e certidão de débitos municipais;
- Comprovante de endereço da empresa
- Conta bancária da empresa/PIX;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união. (INSS),
- Certidão de regularidade do FGTS – CRF (caixa Econômica),
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Declaração de não empregabilidade de menor (modelo anexo);
- Caso o comprovante de endereço da empresa, esteja diferente do endereço do CNPJ, favor emitir Declaração de Endereço, constando o endereço completo da empresa, telefone contato, email.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

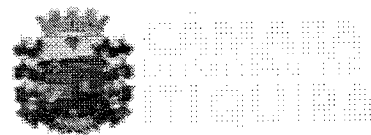
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

De: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: <antoniovieira.super@gmail.com>

Data: 17/02/2023 15:57



- OF 33-2023 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS.pdf (~882 KB)
- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR.docx (~16 KB)

Prezada Senhora Uarla,

Vimos informar que vossa empresa foi selecionada para prestação de serviços de jardinagem para à Câmara, necessitando apresentar os documentos indicados no ofício em anexo.

Informamos que a Certidão de FGTS, caso seja emitida pela primeira vez, deve ser emitida na Caixa Econômica,

A de inss, caso tenha duvidas, ver com um contador. As demais são de fácil acesso.

Dada a necessidade dos serviços, pedimos urgência no envio dos mesmos, que devem ser protocolados na câmara.

Atenciosamente,

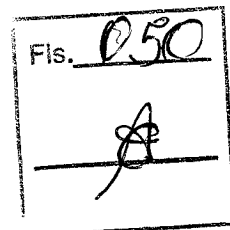
--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Maria de Fátima Gomes da Silva

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 036/2022





CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000156 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 23/02/2023

HORA: 07:20:43

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRazo PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: UARLLA RODRIGUES PEREIRA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

DOCUMENTOS

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

UARLLA RODRIGUES PEREIRA

CPF

051.750.731-50

CNPJ

40.697.931/0001-05

Data de Abertura

03/02/2021

Nome Empresarial

40.697.931 UARLLA RODRIGUES PEREIRA

Nome Fantasia

LLGM JARDINAGEM PODA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/02/2021

Endereço Comercial

CEP

78790-000

Logradouro

RUA JOSE ALVES DE ARAUJO

Número

07

Bairro

JARDIM PLANALTO

Município

ITIQUEIRA

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

03/02/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Fis. 052

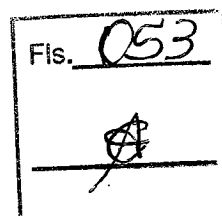
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.697.931/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Fis. 054



DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Documento para simples pagamento da nota
fiscal/conta de energia elétrica.

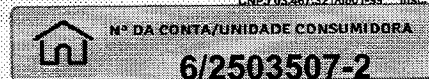
Nº 008.800.248

DADOS DO CLIENTE:

UARLLA R*****
RUA JOSE ALVES ARAUJO 7
ITIQUIRA



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-800
CNPJ 03.467.321/0001-99 - Insc. Est. 13.020.425-0



www.energisa.com.br @energisa



REFERÊNCIA
JAN/2023



APRESENTAÇÃO
23/01/2023



CONSUMO
50



VENCIMENTO
30/01/2023



TOTAL A PAGAR
R\$ 43,81

PROMOÇÃO
**1 ANO POR
MOSSA CONTA**

PAGUE COM O QR CODE.
CADASTRE-SE NO SITE
E CONCORRA A 1 ANO DE
ENERGIA GRÁTIS.

Cadastre-se em
www.anodaconta.com.br



QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA

[CONTA PAGA]
Data de Pagamento
02/02/2023



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz -
Energisa e tenha vantagens exclusivas!
Entenda melhor em www.contavoltz.com/pix

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 02/02/2023

Pagador: UARLLA R***** CNPJ/CPF: 517*****

RUA JO** AL** ARA*** - JD PLANALTO - ITIQUIRA / MT - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32696360055795543	000000000202301	30/01/2023	R\$ 43,81	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				03.467.321/0001-99
R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900				
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3 / 110830-1				

Fis. 055



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.697.931 UARLLA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 40.697.931/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

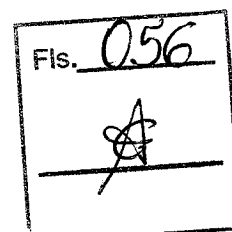
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:04 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **630D.B968.5ACA.C2C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

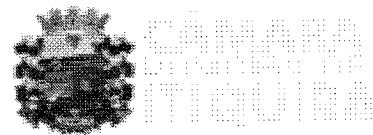


Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CÂMARA**

De: Uarlla Pereira <pereirauarlla@gmail.com>

Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Data: 08/03/2023 09:36



- Certidao-40697931000105.pdf (~80 KB)

Em sex., 3 de mar. de 2023 16:30, Uarlla Pereira <pereirauarlla@gmail.com> escreveu:

Em qua., 1 de fev. de 2023 14:30, <compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu:

Prezada Senhora,

Conforme contato telefônico na data de hoje, vimos cumprimentá-la e solicitar proposta para prestação de serviço de jardinagem em geral, para o ano 2023.

Atenciosamente.

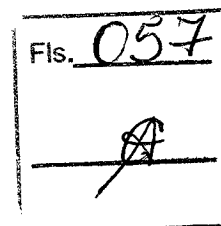
--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Maria de Fátima Gomes da Silva

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 036/2022



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 40697931/0001-05
Razão Social : UARLLA RODRIGUES PEREIRA
Nome Fantasia : LLGM JARDINAGEM PODA
Endereço : RUA JOSE ALVES DE ARAUJO 07 / JARDIM PLANALTO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

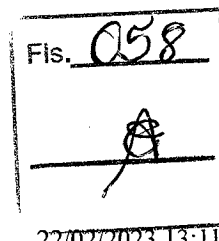
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023
Certificação Número: 2023022214110684793857

Informação obtida em 22/02/2023, às 14:11:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

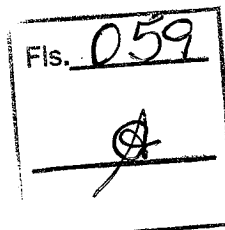
Nome: UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.697.931/0001-05
Certidão nº: 7520927/2023
Expedição: 17/02/2023, às 19:57:51
Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.697.931/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: condi@tst.jus.br



DECLARAÇÃO

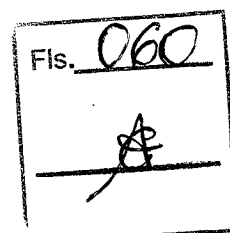
A empresa LLGM. Inscrita no CNPJ sob o número 40697931/0001-05 estabelecida na Rua José Alves de Araújo Nº7 Bairro Jardim Planalto CEP 78.790-000 Itiquira, Estado de Mato Grosso, E-mail pereirauarlla@gmail.co Tel(65)99629-0590 por intermédio de sua representante legal, Uarlla Rodrigues Pereira, solteira, filha de Elpidio Pereira Filho e Amsterdam Rodrigues de Aragão, natural de Itiquira, MT., Nascido em 07/10/1992, portadora do CPF 051.750.731-50, residente e domiciliada na Rua José Alves de Araújo 07 Jardim Planalto, CEP 78.790-000, Itiquira Mato Grosso, **Declara** sob pena da lei, para fins de justificativa do inciso XXXIII, Art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

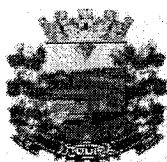
Sendo a expressão de verdade e para que surta efeito legais firma a presente declaração.

Itiquira, 22 de Fevereiro de 2023.

Assinatura

Uarlla Rodrigues Pereira





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150 CNPJ: 40697931000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17330 - UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150

Endereço: R JOSE ALVES DE ARAUJO, 07 - Bairro JARDIM PLANALTO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CW4MF8ABD3S9JTZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 22 de Fevereiro de 2023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1995494-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2012

NOME MARLLA RODRIGUES PEREIRA

FILIAÇÃO ELIDIO PEREIRA FILHO

ANISTETERIAN RODRIGUES DE APACAO

NATURALIDADE ITIQUIRA-MT DATA DE NASCIMENTO 07/12/1992

DOC. E REGEM. C. N. 150 119 A 12 FLS-213

ITAM 111

ITAM 111

ITAM 111

051750731-50

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE APOLO MENDES DE PAIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis. 062

A



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.750.731-50**

Nome: **UARLLA RODRIGUES PEREIRA**

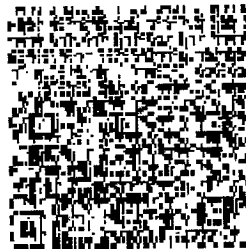
Data de Nascimento: **07/10/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/09/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:30:03** do dia **03/03/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DAE9.85CA.E843.2683**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls. <u>063</u>

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

UARLLA RODRIGUES PEREIRA

MATRÍCULA

064360 01 55 1992 700015 213 0000114 16

2ª VIA

Data de Nascimento (por extenso)

SETE DE OUTUBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS

Dia

07

Mês

10

Ano

1992

Hora

18:00

Município de Nascimento e Unidade de Federação

Itiquira - MT

Município de Registro e Unidade de Federação

Itiquira-MT

Local de Nascimento

Em domicílio

Sexo

feminino

Filiação

ELPIDIO PEREIRA FILHO e AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGÃO

Avós

AVÓS PATERNOS: PATERNOS: **ELPIDIO PEREIRA DA SILVA e MARIA PEREIRA DA SILVA**

AVÓS MATERNOs: MATERNOs: **FRANCISCO ALVES ARAGÃO e MARIA DAS GRAÇAS R. ARAGÃO**

Gêneo

Nome e Matrícula e Matrícula do(s) gêmeo(s)

NÃO

Data do Registro de Nascimento (por extenso)

**VINTE E SETE DE OUTUBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS
(27/10/1992)**

Número da Declaração de Nascido Vivo

Não consta

Observações/Averbações

Compareceram como testemunhas: Manoel Pereira Borges e Cremilda Maria Pereira Borges, ambos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Itiquira/MT. 2ª Via.

Nome do Ofício:

2º Tab. Notas, Registro Civil e Protesto de Itiquira

Oficial: **Wellington Ribeiro Campos**

Município: **Itiquira / MT**

End.: **Rua Fernando Correa da Costa, 376 - Centro**

Cep: **78790-000** Fone: **(65) 3491-1676**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle de Autenticidade

Cod. Ato(s): 175.8

ALK88915 - R\$ 30,90

Consultar: <http://www.tj.mt.gov.br/portal>

SELO DE CONTROLE DIGITAL

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.

Itiquira / MT, 18 de junho de 2014

Lalesca dos Santos Moraes

LALESCA DOS SANTOS MORAIS

ESCREVENTE

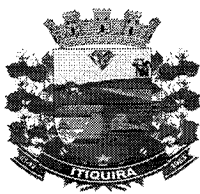
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Comarca de Itiquira-MT

Lalesca dos Santos Moraes

Escrevente

Fis. **065**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTROS IMPEDITIVOS DE CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2023 08:44:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150**
CNPJ: **40.697.931/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 40697931000105

LIMPAR

Data da consulta: 23/02/2023 08:45:36
Data da última atualização: 17/02/2023

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

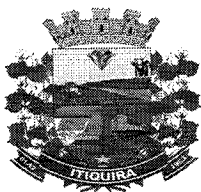
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/02/2023 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.697.931/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63F7.526B.64A1.0875 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.697.931/0001-05
Razão Social: UARLLA RODRIGUES PEREIRA
Endereço: RUA JOSE ALVES DE ARAUJO 07 / JARDIM PLANALTO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022214110684793857

Informação obtida em 23/02/2023 08:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis. 071
AE



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.697.931/0001-05

Razão social: UARLLA RODRIGUES PEREIRA

Nome fantasia: LLGM JARDINAGEM PODA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022214110684793857

Resultado da consulta em 23/02/2023 08:52:33

[Voltar](#)



cadastro único

Consulta por CPF

Número do CPF *

05175073150

Data de Nascimento *

07/10/1992



Você está cadastrado no Cadastro Único. Para mais informações, clique em Consulta Completa.

Cancelar

Consultar



Ajuda rápida



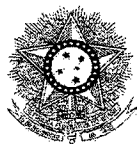
Cadastro

[Consulta por CPF](#)
[Consulta simples](#)
[Consulta completa](#)
[Pré-cadastro](#)
[Comprovante de cadastro](#)
[Atualização cadastral](#)

[Como se cadastrar](#)
[Como atualizar seu cadastro](#)
[Como cancelar o seu cadastro](#)

Opções

[Meus benefícios](#)
[Postos de atendimento](#)
[Validar comprovante](#)
[Termos de uso](#)
[Programas sociais](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.697.931 UARLLA RODRIGUES PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.697.931/0001-05

Certidão nº: 7907686/2023

Expedição: 23/02/2023, às 08:30:54

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.697.931 UARLLA RODRIGUES PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.697.931/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0043054268

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/02/2023** Hora da emissão: **07:33:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **40.697.931 UARLLA RODRIGUES PEREIRA**

CNPJ: **40.697.931/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

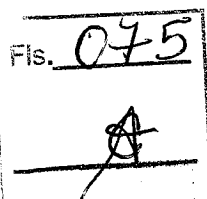
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

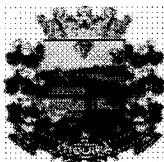
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22AALBM2KMU922BA**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150 CNPJ: 40697931000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17330 - UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150

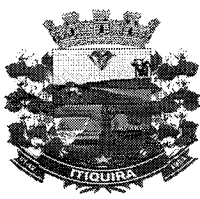
Endereço: R JOSE ALVES DE ARAUJO, 07 - Bairro JARDIM PLANALTO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWXMZ54JKJB6BAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 23 de Fevereiro de 2023

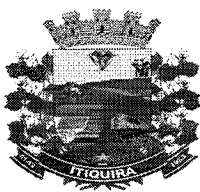


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

OSCIP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.697.931/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
NOME EMPRESARIAL 40.697.931 UARLLA RODRIGUES PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LLGM JARDINAGEM PODA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ALVES DE ARAUJO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRAUARLLA@GAMIL.COM	TELEFONE (65) 9629-0590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 08:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

is. 079
[Assinatura]

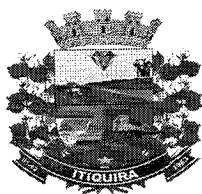
Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	40.697.931/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	40.697.931 UARLLA RODRIGUES PEREIRA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Fis. 080





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

GOOGLE EARTH/GOOGLE MAPS



Dados do mapa ©2023 20 m

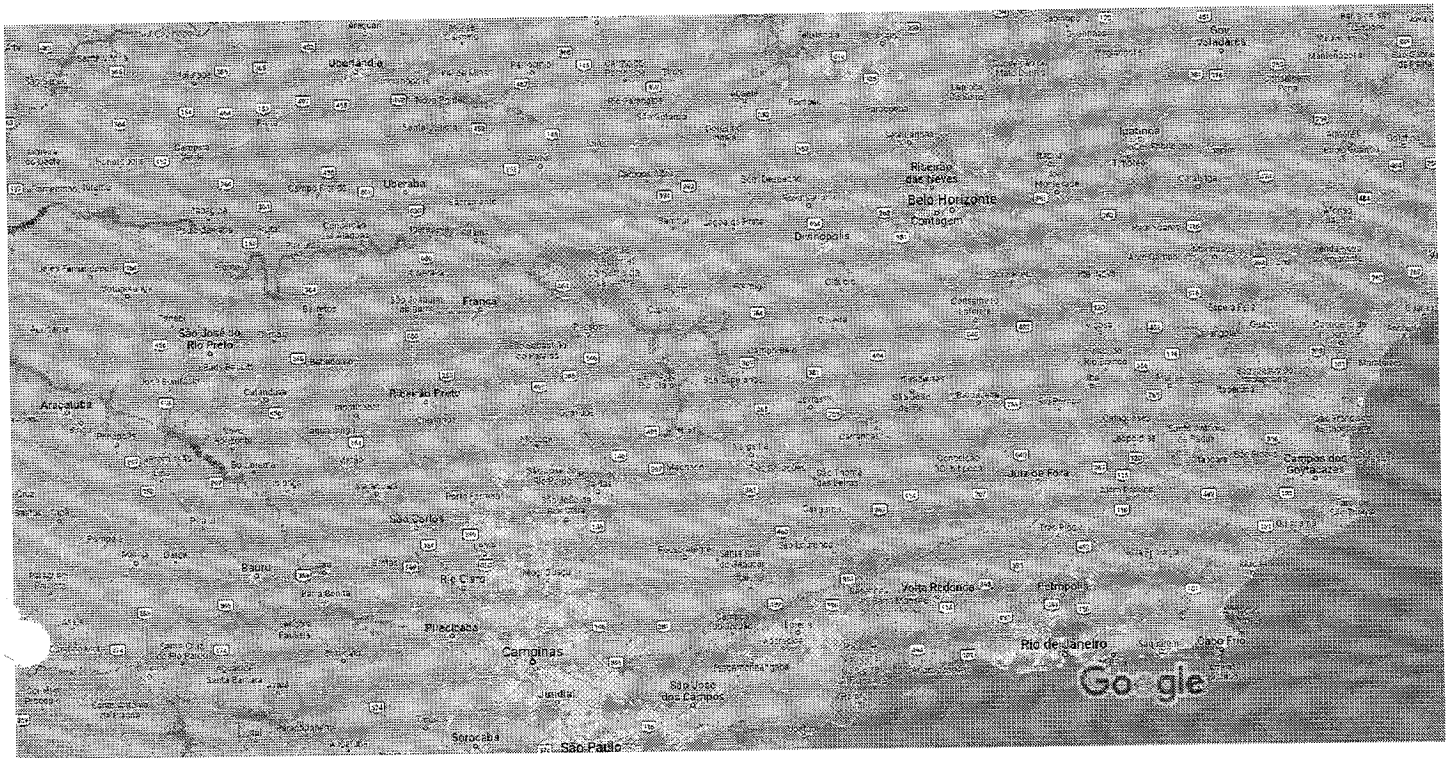
O Google Maps não encontrou *Ilgm serralheria*

Verifique se a pesquisa está escrita corretamente. Tente adicionar uma cidade, um estado ou um CEP.

Tente usar a Pesquisa Google

Esse lugar deveria estar no Google Maps?

Adicionar um lugar que está faltando



Dados do mapa ©2023 Google 50 km

O Google Maps não encontrou 40.697.931/0001-05

Verifique se a pesquisa está escrita corretamente. Tente adicionar uma cidade, um estado ou um CEP.

Tente usar a Pesquisa Google

Esse lugar deveria estar no Google Maps?
Adicionar um lugar que está faltando

Assunto: **Re: informação**
De: Uarlla Pereira <pereirauarlla@gmail.com>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 28/02/2023 17:55

//eb

Eu Uarlla Rodrigues pereira venho a informa que número da minha conta pix cnpj 40697931000105
Lgm jardinagem poda

Em qua., 1 de fev. de 2023 14:30, <compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu:

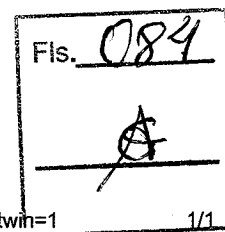
Prezada Senhora,

Conforme contato telefônico na data de hoje, vimos cumprimentá-la e solicitar proposta para prestação de serviço de jardinagem em geral, para o ano 2023.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 049/2023

Itiquira-MT, 08 de março de 2023.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SR. GILSON BATISTA VIDOTTI

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 08/03/2023
[Signature]

Assunto: CONTRATAÇÃO – JARDINAGEM.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e encaminhar processo de compras relativo a jardinagem em geral, conforme abaixo citado, para atender demanda desta Casa de Leis, para as devidas providências.

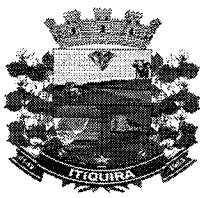
OBEJTO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira, detalhamento no termo de referência.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Fis.	085
1	<i>[Signature]</i>

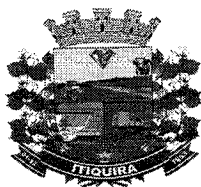


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER COMISSÃO

Fls. 086



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria nº 016/2023, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente) e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo 10/2023, para a contratação do seguinte objeto:

1. OBJETO

Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira,

1

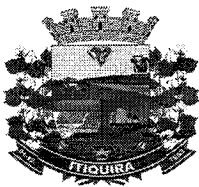
1.1. Detalhamento do Objeto:

1.1.1. O detalhamento do objeto consiste em: serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Incluindo atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários.

1.1.2. O combustível e derivados, serão fornecidos pela câmara.


Edina 

Fis. 087

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.1.3. A roçadeira e outros equipamentos necessários para realização dos serviços, serão da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública, como regra, deve contratar serviços, compras e alienações mediante o processo prévio de licitação, porém, em determinadas situações a legislação pátria admite a possibilidade de contratação direta, em casos ressalvados na legislação ordinária e na Lei 8666/93 e alterações.

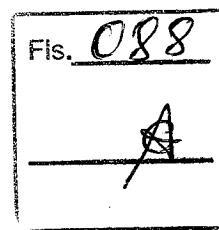
Nessa linha, a lei federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, elenca um rol taxativo de situações em que é possível se dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre o valor que está de acordo com o inciso II do respectivo artigo.

2

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Importante salientar a respeito do novo valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a)
na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Ao abordar o tema da contratação direta sem licitação, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz importante legado:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

3


Edina



Fis. 089




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3. DAS COTAÇÕES

No processo, consta pesquisa de preço em 03(três) fornecedores locais, tendo em vista trata-se de serviços que exige em que a empresa preferencialmente deve estar estabelecida na sede do município de Itiquira, principalmente pela atribuição de manter as plantas molhadas diariamente no período de seca.

A cotação foi realizada com as 03(três) empresa abaixo citadas, ambas em empresas locais, tendo como preço médio mensal de R\$ 1.450,00, Global para ao período de 12 meses R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

UARLLA RODRIGUES PEREIRA “LLGM jardinagem Poda” CNPJ 40.697.931/0001-05	DARCY VELASCO DA CUNHA “DVC propagandas eventos e serviços de jardinagem” CNPJ 20.873.350/0001-70	GERDEAN PEREIRA DOS SANTOS “Santos Serviços de Jardinagem” CNPJ 22.180.999/0001-30
<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 13.200,00 <u>VALOR MENSAL</u> R\$ 1.100,00	<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 15.000,00 <u>VALOR MENSAL</u> R\$ 1.250,00	<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 24.000,00 <u>VALOR MENSAL</u> R\$ 2.000,00

Edina



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Assim, diante do mapa comparativo constante no processo, o preço médio obtido foi de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensais.

A empresa que ofertou o menor preço, foi empresa **UARLLA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ 40.697.931/0001-05, nome fantasia: "LLGM Jardinagem Poda", no montante global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para o período de 12 meses. Valor mensal R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Nota-se no processo que houve pesquisa no Sistema Radar, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, anexo neste no processo, atendendo o art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93,

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública

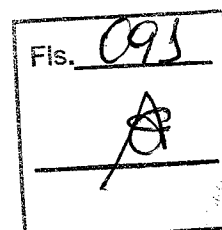
5

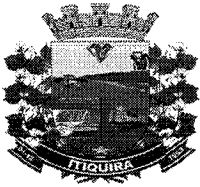
O contrato do ano de 2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa **DARCY VELASCO DA CUNHA**, Nome Fantasia: **DVC PROPAGANDAS EVENTOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, devidamente inscrita no CNPJ 20.873.350/0001-70, para atender o mesmo objeto, foi de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), o que demonstra que não há sobrepreço na proposta vencedora em 2023.

Assim, demonstrando que os valores corroboram com o praticado no mercado.

Constatado que empresa, seguiu os ritos legais, apresentando toda documentação necessárias para prestar serviços órgão público.


Edina





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Por todo o exposto, justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação, Art.24 II da lei 8666/93 e alterações com a Empresa – **UARLLA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ 40.697.931/0001-05, nome fantasia: “LLGM Jardinagem Poda”, com sede no município de Itiquira-MT, Rua José Alves de Araújo, 07, Jardim Planalto, Itiquira-MT, no mesmo local da residência da microempREENDEDORA/PROPRIETÁRIA, Sra. Uarlla Rodrigues Pereira, inscrita no CPF sob o nº 051.750.731-50.

5. DA HABILITAÇÃO

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverá manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93 e outros:

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6. DA MINUTA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, por disposição do art. 62 da Lei de Licitação, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é discricionariedade do ordenador da despesa que substitua o contrato pela nota de empenho bem como a ordem de fornecimento, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do contratado.

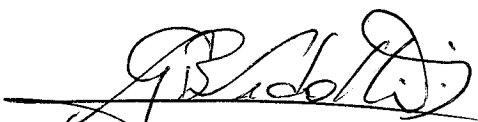
No entanto, em razão das garantias e tratando de serviços com prestação continuadas, esta comissão opina a favor da existência do contrato.

7.CONCLUSÃO.

Assim posto, conclui-se que, a aquisição poderá ser feita através de **dispensa de licitação**, conforme artigo Art. 24 da Lei 8666/93 e alterações. 7

Submeter o processo a parecer jurídico.

Itiquira-MT, 08 de março de 2023.


GILSON BATISTA VIDOTTI

Presidente da CPL


ROSÂNGELA BATISTA
DOS SANTOS
Secretária


EDINA PEREIRA
DE ANICÉSIO
Relatora



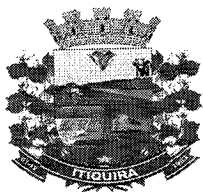
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Protocolo:

Recebido em; 08/03/23

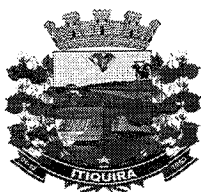
Carimbo/Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MINUTA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO N° xx/xxxx

Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa xxxxxxxxxxxx com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem em geral.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, Nome Fantasia: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua/Av xxxxxxxx N.º xxxxxxxx, bairro: xxxxxxxx, Município xxxxx, Estado de Mato Grosso, Tel xxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF: sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo administrativo n.º xxx/xxx, através de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

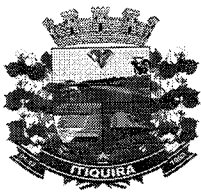
1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira,

Detalhamento do Objeto:

1.1.1 O detalhamento do objeto consiste em: serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Incluindo atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições operar máquinas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários.

1.1.2. O combustível e derivados, serão fornecidos pela câmara.

1.1.3. A roçadeira e outros equipamentos necessários para realização dos serviços, serão da contratada.

1.1.4. Será fixado pela secretaria de administração um calendário para limpeza geral, sendo que as demais serão feitas conforme necessidade, assim como, diariamente manter o jardim molhado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Para a presente foi realizado processo de dispensa de licitação nº .../.... nos termos do art 24, II da lei 8666/93.

2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, abrangendo o período de: xx/xx/xxx a xx/xx/xxx.

4.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, nas mesmas condições, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$(.....), sendo o valor mensal O valor mensal de R\$ (.....);

5.2. O pagamento será feito mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, através de transação bancária na conta da contratada, mediante nota fiscal e certidões de habilitação da empresa;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

5.5. O índice a ser utilizado com base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV;

5.6. Como condição para o pagamento, a empresa fornecedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, para o reconhecimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

5.7. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do respectivo contrato, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	14
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.032.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ (.....)

7.CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, observado o art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

4



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- h) Realizar atendimento de suporte in loco na Câmara Municipal de Itiquira;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer roçadeira ou quaisquer outros equipamentos necessário para execução do objeto, bem como, mão de obra necessária;

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

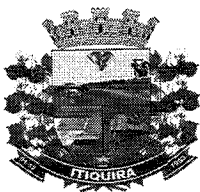
- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato;
- c) Fornecer combustível e derivados (óleo 2 tempos), mediante requisição de abastecimento;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e alterações, do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- g) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

5

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras de sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir;

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até no máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a CONTRATANTE poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas;

a) advertência;

b) multa de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega de serviços;

c) multa de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso;

8.4 de qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

6



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O Presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do Art. 77 da lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização de execução do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado pela Câmara;

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida neste contrato.

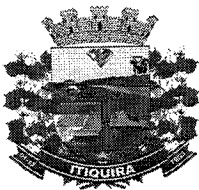
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

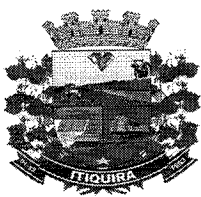
5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

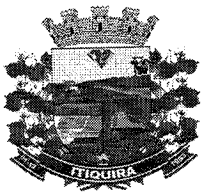
9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

10



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o processo administrativo 10/2023, bem como a proposta vencedora. Além do contrato, o termo de referência servirá como base para todo o detalhamento pactuado entres as partes.

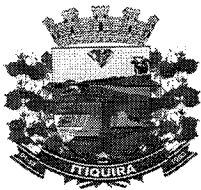
11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, xx de xxxx de 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATANTE

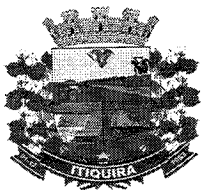
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome
CPF

2. Nome
CPF

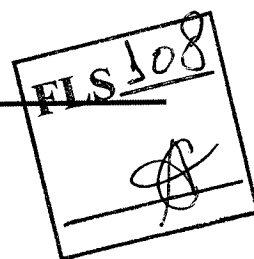
12



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

BALIZAMENTO DE PREÇOS



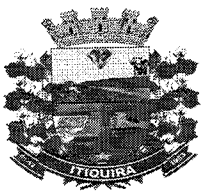


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PESQUISA DIVERSA





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PESQUISA DE PREÇO – RADAR TCE



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/03/2023 08:38:27

Quantidade total de registros: 17

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Nome Fiscalizado : PM DE ARIPUANA, CM DE NOVA MUTUM, PM DE TABAPORA, CM DE NOVA UBIATA

Descrição/Código do Material : (329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.

Valor Máximo Unit do Material
R\$6000,00

Média Saneada Global
R\$4080,82

Mediana Valor Unit do Material
R\$925,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000057/2018	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	24	UNIDADE	R\$ 499,00	28.139.819/0001-53	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	19/09/2018
2	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000057/2018	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 500,00	20.753.151/0001-28	SEBASTIAO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691	19/09/2018
3	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000063/2017	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	24	UNIDADE	R\$ 525,00	20.753.151/0001-28	SEBASTIAO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691	28/09/2017
4	CM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000004/2018	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 650,00	05.939.663/0001-90	MARCELINO MEOTTI LTDA	18/05/2018
5	CM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000010/2019	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 650,00	19.554.837/0001-00	ROBSON LEMES DE MORAES 03280541190	07/06/2019
6	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000056/2019	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	36	UNIDADE	R\$ 666,67	20.753.151/0001-28	SEBASTIAO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691	16/10/2019
7	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000066/2020	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	36	UNIDADE	R\$ 713,33	20.753.151/0001-28	SEBASTIAO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691	

05/10/2020

Fis.

113

8	CM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2021	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 800,00	34.952.368/0001-71	CARLOS ANTONIO RODRIGUES 65146395187	26/05/2021
9	CM DE NOVA UBIRATA	Dispensa de licitação	00000000004/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	6	UNIDADE	R\$ 925,00	10.676.756/0001-09	A. M. HENKES SCHANNE - SERVICOS	06/07/2022
10	CM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000005/2020	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 1.050,00	19.554.837/0001-00	ROBSON LEMES DE MORAES 03280541190	01/07/2020
11	CM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000006/2021	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 1.300,00	19.554.837/0001-00	ROBSON LEMES DE MORAES 03280541190	21/07/2021
12	CM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2020	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	9	UNIDADE	R\$ 1.690,00	10.676.756/0001-09	A. M. HENKES SCHANNE - SERVICOS	03/04/2020
13	CM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000006/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 2.050,00	19.554.837/0001-00	ROBSON LEMES DE MORAES 03280541190	08/09/2022
14	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2019	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 6.000,00	24.842.697/0001-06	ANTONIO MARCOS BEZERRA 04294837918	09/05/2019
15	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2020	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 6.000,00	24.842.697/0001-06	ANTONIO MARCOS BEZERRA 04294837918	04/06/2020
16	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000041/2021	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	12	UNIDADE	R\$ 6.000,00	24.842.697/0001-06	ANTONIO MARCOS BEZERRA 04294837918	22/06/2021
17	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000027/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	27	UNIDADE	R\$ 6.000,00	24.842.697/0001-06	ANTONIO MARCOS BEZERRA 04294837918	30/06/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/03/2023 08:39:22

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : DIARIA

Nome Fiscalizado : PM DE ARIPUANA, PM DE TANGARA DA SERRA, PM DE SAPEZAL, CM DE NOVA MUTUM

Descrição/Código do Material : (329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.

Valor Máximo Unit do Material
R\$130,04

Média Saneada Global
R\$187,56

Mediana Valor Unit do Material
R\$108,95

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000034/2020	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	2320	DIARIA	R\$ 102,99	17.702.407/0001-63	SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	24/07/2020
2	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000044/2019	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	1770	DIARIA	R\$ 103,00	17.702.407/0001-63	SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	19/06/2019
3	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000036/2021	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	1830	DIARIA	R\$ 114,89	17.724.664/0001-04	CONSTRUTORA RICO EIRELI	20/08/2021
4	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000049/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	4080	DIARIA	R\$ 130,04	11.554.619/0001-64	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	16/09/2022

Fls. 113

A



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/03/2023 08:40:23

Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : METRO QUADRADO

Nome Fiscalizado : PM DE ARIPUANA, PM DE TANGARA DA SERRA, PM DE SAPEZAL, CM DE NOVA MUTUM

Descrição/Código do Material : (329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.

Valor Máximo Unit do Material
R\$1,62

Média Saneada Global
R\$0,68

Mediana Valor Unit do Material
R\$1,17

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000086/2018	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	258500	METRO QUADRADO	R\$ 0,55	28.139.819/0001-53	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	12/03/2019
2	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2020	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	89550	METRO QUADRADO	R\$ 0,72	28.139.819/0001-53	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	20/03/2020
3	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000075/2021	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	71650	METRO QUADRADO	R\$ 0,80	28.902.038/0001-79	RBS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	02/12/2021
4	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000036/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	154558	METRO QUADRADO	R\$ 1,17	10.338.548/0001-08	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	07/07/2022
5	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2018	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	229016	METRO QUADRADO	R\$ 1,19	22.058.518/0001-19	GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	16/04/2018
6	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000144/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	64500	METRO QUADRADO	R\$ 1,20	41.718.481/0001-52	41718481000152	20/12/2022

Fis. 134

7	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000057/2020	329585- 0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	77530	METRO QUADRADO	R\$ 1,62	22.058.518/0001- 19	GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	03/09/2020
---	------------------------------	--	------------------	--------------	--------------------------	--	-------	-------------------	----------	------------------------	--------------------------------------	------------



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/03/2023 10:41:04

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : HORA

Nome Fiscalizado : 9 of 476

Descrição/Código do Material : (329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.

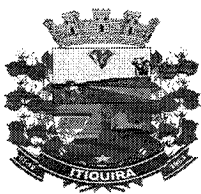
Valor Máximo Unit do Material
R\$12,80

Média Saneada Global
R\$32,25

Mediana Valor Unit do Material
R\$10,88

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CURVELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000031/2018	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	1600	HORA	R\$ 8,95	26.549.788/0001-83	PABRO ITALO MEDEIROS CARDOSO 06382366145	19/10/2018
2	PM DE CURVELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000030/2017	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL.	800	HORA	R\$ 12,80	26.827.973/0001-92	CONSTRUTORA BORGES EIRELI	23/11/2017

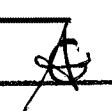
Fis. 136



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PESQUISA DE PREÇO – PAINEL DE PREÇO

Fls. <u>117</u>




MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 25.385,00

MEDIANA

R\$ 25.385,00

MENOR

R\$ 5.170

FILTROS APLICADOS

Descrição

PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM -
OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE

Objeto da Compra

Contratação da prestação de serviço de Jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da AGU/PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE SERGIPE - PU/SE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço NÃO CONTINUADO, sob demanda, de jardinagem com fornecimento de materiais conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Anexos, para atender às demandas do Ifes Campus Nova Venécia, conforme processo eletrônico NUP 23159.000727-2022-11.

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00001	Dispensa de Licitação	24325	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE		METRO QUADRADO / MÊS	1	R\$5170	PLANTAR PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	ADVOGACIA-GERAL DA UNIAO	110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO	29/07/2022
00024/2022	00001	Dispensa de Licitação	24325	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE		OUTRAS UNIDADES	1	R\$45600	ECOPLANTAS PAISAGISMO E AGRICULTURA LTDA.	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	28/06/2022

Fis.

118



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 14.400,00

MEDIANA
R\$ 14.400,00

MENOR
R\$ 14.400

FILTROS APLICADOS

Descrição

**PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS
SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE**

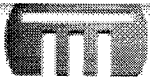
Objeto da Compra

Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para atender às necessidades das Unidades da Advocacia- Geral da União no estado de Pernambuco., Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para atender às necessidades das Unidades da Advocacia- Geral da União no estado de Pernambuco.

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2022	00001	Dispensa de Licitação	24325	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE		OUTRAS UNIDADES	1	R\$14400	MOREIRA CASTRO PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE LTDA	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	1110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO	18/11/2022

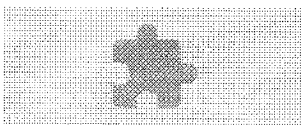
Fis.

**Tribunal de Contas**
Mato Grosso**MENU**[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRAS](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO DE ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL****LICITAÇÃO Nº: 00000000054/2022****MODALIDADE: Dispensa de licitação****MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DC****PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/06/2022****ABERTURA PROPOSTAS: 10/06/2022****LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 6.000,00****Histórico de Situação****ABERTA em 10/06/2022****HOMOLOGADA em 10/06/2022****Ítems**

- **SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA G**
Quantidade: 01 por R\$ 6.000,00 = R\$ 6.000,00
PARTICIPANTES: JUCELINO RODRIGUES SILVERIO - MEI ★

**O dinheiro público
é de todos.****Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido**

P&G



P&G



Feeds

do TCE- do TCE- Notici

Fis. 120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022. ASS: 07/06/2022; VCT: 07/06/2023; Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 16.101,00 (Dezesseis mil e cento e um reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2022. ASS: 07/06/2022; VCT: 07/06/2023; Fornecedor: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 117.050,00 (Cento e dezessete mil e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022. ASS: 07/06/2022; VCT: 07/06/2023; Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2022. ASS: 07/06/2022; VCT: 07/06/2023; Fornecedor: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 118.850,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2022. ASS: 02/06/2022; VCT: 02/06/2023; Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 90.113,46 (Noventa mil cento e treze reais e quarenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2022. ASS: 02/06/2022; VCT: 02/06/2023; Fornecedor: QFROTAS SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM CO-

MO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: com a taxa administrativa de 29,70%(Vinte e nove virgula setenta por cento de desconto).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2022. ASS: 02/06/2022; VCT: 02/06/2023; Fornecedor: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 8.188,69 (Oito mil cento e cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2022. ASS: 02/06/2022; VCT: 02/06/2023; Fornecedor: COMERCIAL LUAR LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 24.198,20 (Vinte e quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2022. ASS: 02/06/2022; VCT: 02/06/2023; Fornecedor: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 360,25 (Trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2022. ASS: 06/06/2022; VCT: 06/06/2023; Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - FILIAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 146.980,00 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

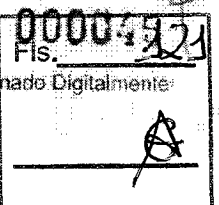
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, "RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2022", Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO CORTE DE GRAMA COM RETIRADA DE ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL" Em favor da empresa: JUCELINO RODRIGUES SILVERIO - MEI; CNPJ: 35.134.920/0001-87, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 22/2022



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Quatro São Marcos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a prestação de serviço de jardinagem do tipo corte de grama e limpeza geral dos Centros de Educação Infantil Roseli Cristina Valério, Marcelino Penachione, São Francisco de Assis, Santa Luzia e escolas municipais Vereador Evilásio Vasconcelos, Reinaldo Botelho e Boa Esperança.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	007.704.102	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS EVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL.	UNID	1

3. JUSTIFICATIVA

Com as chuvas recentes, as árvores e gramas cresceram e está aparecendo insetos indesejáveis. Como é sabido, esses espaços dependem de manutenção constante para permanecerem belos, agradáveis e distantes de várias pragas. Nesse aspecto, contratar os serviços de jardinagem pode ser uma ótima estratégia. Jardinagem é uma arte voltada ao cultivo e manutenção de um jardim. Seja feita por um profissional ou pelo próprio morador, seu objetivo está em embelezar e podar flores, árvores e gramas por meio de determinados métodos e equipamentos. A implantação de jardins em escolas pode potencializar a aprendizagem e o interesse do aluno pela escola e pelo meio ambiente. Especialmente, em escolas onde grande parte da sua estrutura física é formada por concreto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assim a presente contratação se torna necessária para atender as demandas de toda a secretaria municipal de educação e departamento da mesma.

000005



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Quatro São Marcos do:
observados.

- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeição técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, 1
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

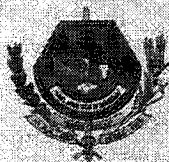
8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro

Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.



10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2196	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	3.3.91.39	289	1500
		2037	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	3.3.90.39	283	1500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeita condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Quatro São Marcos

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Marcos

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

A prestação de serviços do certame quando requisitado deve ser entregue nos locais designados pela secretaria de educação e cultura, sendo que a mesma tem atendimento de segunda a sexta das 7:00 as 13:00 hrs.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

000009

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 10 (dez) dias corridos a contar a do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Fis.

127

RS.

4



Marcosdos

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do IQ do art. 57 da lei 8.666, de 1993.
- 17.4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.5. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.6. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Marcos

- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O termo de referência deverá informar acerca da necessidade de apresentação, pela licitante, de registro em órgão profissional competente ou Certidão/Alvará de órgão específico.

As exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

São José dos Quatro Marcos —

MT, 05 de Maio de 2022.

Cristiane

CRISTIANE APA ECIDA FRAGA FRAGA TÉCNICA DE SISTEMAS

000011

Fls. 129
P. M.
FLS.
<i>[Signature]</i>



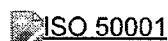
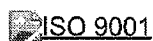
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PESQUISA DE PREÇO – BANCO DE PREÇOS



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Porta

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Prestacao de servicos de jardinagem.

LICITAÇÃO Nº: 00000000004/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: NOVA UBIRATA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/07/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 06/07/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 5.550,00

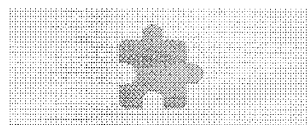
Histórico de Situação

ABERTA em 06/07/2022

HOMOLOGADA em 06/07/2022

Ítems

- **SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA G**
Quantidade: 06 por R\$ 925,00 = R\$ 5.550,00
PARTICIPANTES: A.M HENKES - SERVICOS - ME



O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido



Feeds
Píçgi Píçgi de
do TCE- do TCE- Notiçias

Fis. 131
A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT", aonde se consagrou vencedor o Licitante: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME, inscrito no CNPJ nº 26.206.127/0001-55, com percentual de desconto de 28,00 % sobre o desconto padrão. Matupá/MT, 01 de julho de 2022. JULIANA AKEMI KOBAYASHI - Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, PODA E REPLANTIO DE ARBUSTOS NA ÁREA E EXTERNA ADJACENTE À ESTRUTURA DA CÂMARA, CONSERVAÇÃO DE TODO O JARDIM. VALOR GLOBAL: R\$ 5.550,00 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ - MT CONTRATADO: JEFERSON MAICON DA SILVA LTDA - CNPJ/MF: 10.676.756/0001-09 NOVA UBRATÁ - MT, 06 DE JULHO DE 2022.

CONTRATO Nº 005/2022 - DATA: 06/07/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, PODA E REPLANTIO DE ARBUSTOS NA ÁREA E EXTERNA ADJACENTE À ESTRUTURA DA CÂMARA, CONSERVAÇÃO DE TODO O JARDIM - CONTRATADO: JEFERSON MAICON DA SILVA LTDA - CNPJ/MF: 10.676.756/0001-09 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.550,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2022 - ORIGEM: DISPENSA 004/2022.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

TERCEIROS

CENTRAIS ELÉTRICAS SALTO DOS DARDANELOS S/A, CNPJ 03.790.841/0001-38, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação - LO** da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Faxinal II (30 MW), localizada na Ilha Salto dos Dardanelos, município de Aripuanã/MT.

"**JORGE LUIS LEMPKE EIRELI ME**", de CNPJ: 09.556.730/0001-48, torna público que requereu junto a SEMMA/Rondonópolis a Licença de Operação para vosso empreendimento que tem como atividade licenciada os "**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**" localizado na Rua Otávio Pitaluga, 1536, Jardim Urupês - A RONDONÓPOLIS/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

A MEZ 7 Energia LTDA, inscrita no CNPJ 43.394.153/0001-73, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, para atividade instalação dos bays dos seccionamentos associados à instalação da SE Cuiabá Norte, respectivamente na SE Coxipó e SE CBA, localizadas no município de Cuiabá -MT.

HO MADEIRAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 42.264.186/0001-36, localizada no município de Sinop / MT, torna público que requer junto a SEMA/MT, a **AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de serraria com desdobro de madeiras e serraria sem desdobro de madeiras (beneficiamento). Não EIA/RIMA.

MADEIREIRA SANTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 42.756.295/0001-70, localizada no município de Sinop / MT, torna público que requer junto a SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de serraria com desdobro de madeiras e serraria sem desdobro de madeiras (Beneficiamento). Não EIA/RIMA.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS QUALIMAD LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 09.356.000/0001-01, localizada no município de Feliz Natal / MT, torna público que requer junto a SEMA/MT, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, para a atividade de serraria com desdobro de madeiras. Não EIA/RIMA.

JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 17.767.374/0001-30, localizada no município de Itaúba / MT, torna público que requer junto a SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de serraria com desdobro de madeiras. Não EIA/RIMA.

DUARTE COIMBRA E CIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.311.254/0001-14, localizada no município de Sinop / MT, torna público que requer junto a SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de Produção de Carvão Vegetal. Não EIA/RIMA.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 12.317.757/0001-92, localizada no município de Cláudia / MT, torna público que requer junto a SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de serraria com desdobro de madeiras e serraria sem desdobro de madeiras (Beneficiamento). Não EIA/RIMA.

ANGELA ALVES DA SILVA BASQUERA EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ nº 15.601.245/0001-41, localizada no município de Sinop / MT, torna público que requer junto a SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de serraria com desdobro de madeiras. Não EIA/RIMA.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa, **MVMECANICA AGRICOLA LTDA**, CNPJ: 37.513.184/0001-01, situada no AV PROJETADA 02, Nº 110 - W, LOT URBANO INDUSTRIAL TREVISÓ - Município de Lucas do Rio Verde, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LO**, para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros. Não foi determinado EIA/RIMA. **NEZI - PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS - (65) 99946-6277.**

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MATO GROSSO - APROLEITE MT

O Presidente da Associação dos Produtores de Leite de Mato Grosso - Aproleite MT, no uso de suas prerrogativas na forma do seu estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Aproveite MT, localizada no Edifício da FAMATO - R. Eng. Edgar Prado Arze, SN - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-908, ou por participação online (videoconferência), cujo link de acesso a sala é o: <https://meet.google.com/gns-xxom-sao>, reunião esta que ocorrerá no dia 29 de abril de 2022 (sexta-feira) às 09h00, de acordo com o Art. 20, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número.

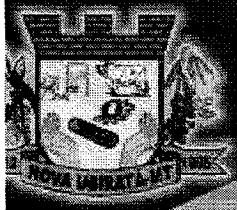
1. Prestação de Contas Parcial do Exercício 2022;
2. Eleição da Nova Diretoria da Aproveite MT;
3. Assuntos Gerais.

Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2022.

Dolor Vilela de Figueiredo Neto
Presidente - Aproveite MT

CENTRO CARMINDO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.635.388/0001-09, torna público que requer junto a SEMA/MT, Outorga de direito de uso de água subterrânea, de 01 (um) poço tubular, localizado Av. Carmindo de Campos, Jardim Petropolis, nº 146, CEP: 78.070-100, Município de Cuiabá - MT. O ponto de captação está localizado nas coordenadas Latitude: 15°37'12.98"S e longitude: 56° 46.00"W.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2022

PEDIDO: Nº450/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT E A EMPRESA JEFERSON MAICON DA SILVA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Rua Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, nesta cidade inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **JEFERSON MAICON DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.756/0001-09, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 1430, bairro: centro, Nova Ubiratã MT, CEP:7888-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Jeferson Maicon da Silva, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5624665 SSP/SC e CPF/MF sob n.º 049.512.341-22, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 032/2010 e 030/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Nova Ubiratã MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022**, firmam a presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a prestação de serviços de jardinagem, paisagismo, manutenção e conservação de áreas públicas, conforme termo de referência do edital do **pregão presencial nº 077/2022**.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

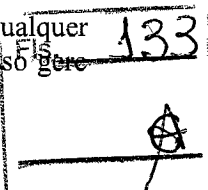
3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 187.860,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)**.

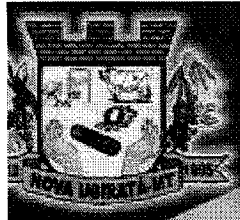
3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.





Prefeitura de **Nova Ubiratã**

- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma.
- 4.1.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, através de percentuais do INPC/FGV.

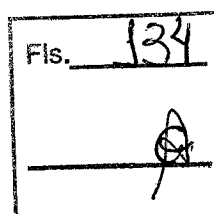
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

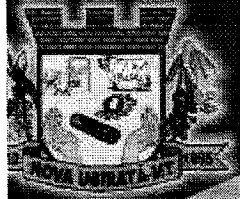
- 5.1. A vigência do contrato será contada do dia **04/10/2022 a 04/10/2023**.
- 5.2. As execuções dos serviços serão efetuadas de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através da (s) Secretaria (s) solicitante (s).
- 5.2.1. Os serviços objeto estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização através do fiscal de contrato designado, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 5.2.2. Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido;
- 5.2.2. Os serviços deveram ser prestados de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos nos Termos de Referências anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO:

- 6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

02.001.04.122.0003.2002.3390.39.00.00.00- 0026
04.001.08.122.0002.2005.3390.39.00.00.00- 0084
05.001.12.122.0002.2010.3390.39.00.00.00- 0174
05.002.12.361.0006.2069.3390.39.00.00.00- 0207
05.002.12.365.0006.2015.3390.39.00.00.00- 0218
06.001.15.451.0008.1017.3390.39.00.00.00- 0303
06.004.17.512.0011.2026.3390.39.00.00.00- 0349
07.002.10.302.0018.2091.3390.39.00.00.00- 0484
07.002.10.301.0017.2030.3390.39.00.00.00- 0421
07.001.10.122.0002.2028.3390.39.00.00.00- 0366
07.002.10.304.0020.2032.3390.39.00.00.00- 0505
07.002.10.301.0017.2085.3390.39.00.00.00- 0444
07.002.10.122.0002.2028.3390.39.00.00.00- 0376
07.002.10.302.0018.2088.3390.39.00.00.00- 0466





07.002.10.302.0018.2089.3390.39.00.00.00- 0473
08.001.20.122.0002.2035.3390.39.00.00.00- 0541
10.001.04.122.0002.3039.3390.39.00.00.00- 0585
11.001.04.122.0002.2041.3390.39.00.00.00- 0604
12.001.18.541.0002.2042.3390.39.00.00.00- 0649
14.001.27.812.0007.2048.3390.39.00.00.00- 0711

6.2. Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos **através de recurso próprio**.

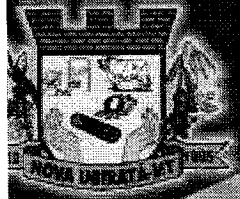
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício nos serviços adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Contratante:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a entrega da prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornece os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de serviços, sem ônus algum à contratante.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos serviços.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da **CONTRATADA**;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da **CONTRATANTE**;

7.2.18. Planejar a entrega dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade;

7.2.22. A **CONTRATADA** deve entregar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A **CONTRATADA** obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

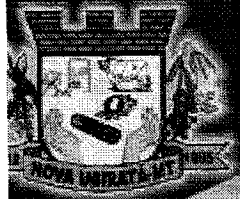
7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

136
A



Prefeitura de Nova-Ubiratã

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c). Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “CONTRATADA”.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor de contrato quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do contrato, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

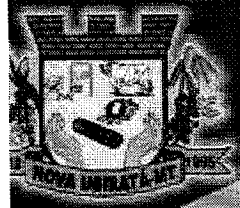
9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por e-mail informado pela empresa e/ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura de **Nova Ubiratã**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

10.1. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

11.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente **CONTRATADA** e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 32/2010, e o Decreto Municipal n. 030/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

14.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

16.1. Atuará como fiscal de contrato da presente aquisição/contratação o servidores Sra. Simone Nunes de Oliveira, Sra. Edina Lazarin Feijó, Sra. Tatiana Carvalho Alves, Sra. Karen Izabel Arruda Lima, Sra. Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski, Sra. Vanúbia Galvão da Silva, Sr. Roseli Moraes de Oliveira Pavan, Sr. Luiz Felipe Oliveira Conceição, nomeados através da Portaria n.º 251 de 2022, lotados SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

17.1. A Aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

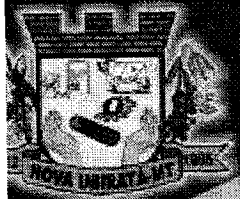
17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Fis. 138
[Assinatura]



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

Nova Ubiratã – MT, 04 de outubro de 2022.

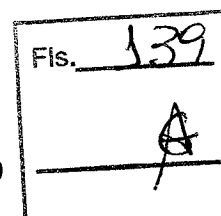
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

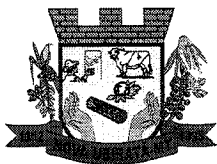
JEFERSON MAICON DA SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA
CPF N° 716.437.531.34

VANUBIA GALVAO DA SILVA
CPF N° 049.303.311.45





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Ubiratã
Gestão: 2017/2020

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

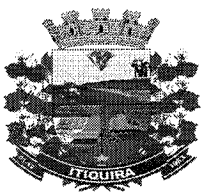
Prestação de serviços de jardinagem, poda de árvores, corte de grama, poda e replantio de arbustos na área e externa adjacente à estrutura da Câmara, conservação de todo o jardim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de jardinagem, poda de árvores, corte de grama, poda e replantio de arbustos na área e externa adjacente à estrutura da Câmara, conservação de todo o jardim.	MÊS	06	925,00	5.550,00

Valor total: 5.550,00

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

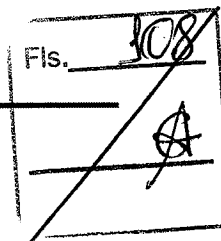
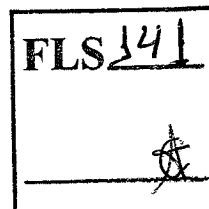
Fis. <u>340</u>
<u>A</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER JURIDICO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER JURÍDICO N° 019/2023

Processo Adm. N° 010/2023

Dispensa de Licitação

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

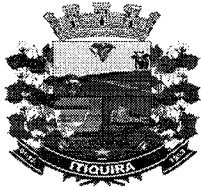
**OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD 051/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM GERAL -
POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES**

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da Empresa Uarlla Rodrigues Pereira (LLGM JARDINAGEM PODA), para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, sem equipamento próprio para atender à demanda da contratante.

Ao que importa para análise, pretende-se a contratação direta do particular por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor global de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

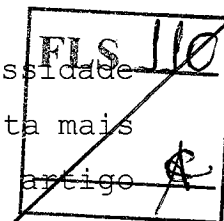
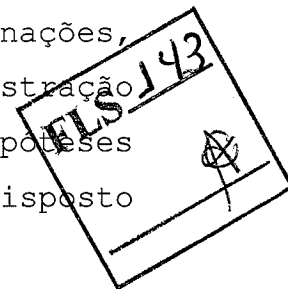
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

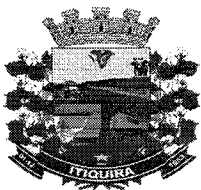
O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

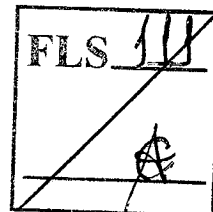
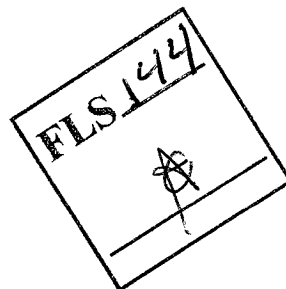
ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta.**

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Pois bem, a área demandante, como se infere do Termo de Referência (fl. 08), motiva a necessidade da contratação, sob os seguintes fundamentos:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que a câmara não possui em seu quadro pessoal, nenhum servidor com atribuição de jardinagem, nem a previsão legal na Lei Municipal 1186/2022;

Considerando ser de suma importância zelar pela segurança a todos que transitam no pátio da câmara, devendo mantê-lo limpo, visando evitar pragas, insetos e animais peçonhentos, dentre outros perigos;

Considerando a necessidade de manter o cuidado, limpeza, boa aparência, organização dos jardins, eliminar capins e ervas daninhas que se alastram rapidamente entre as plantas, manter o gramado e plantas saudáveis;

Considerando que neste período chuvoso, o excesso de matos, pode contribuir para acúmulo e água parada no solo, o que deve ser evitado por questões de segurança para a saúde humana;

Jusifica-se a presente contratação, pois trata-se de um objeto de suma relevância, se fazendo necessário terceirizar os serviços, através de contratação de pessoa jurídica, a qual será responsável pelos serviços de jardinagem em geral, fazendo manutenção periódicas, cabendo a contratada a responsabilidade de fazer a manutenção em geral, incluindo em suas atribuições a roçagem da grama; devendo, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar, conservar áreas ajardinadas, adubar, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, assim como, a limpeza da parte do pátio onde não tem grama, a qual deverá ser capinada/roçada/rastelada e removido toda a sujeira local, ficando vedado o uso de produtos químicos.

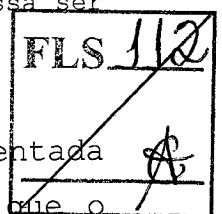
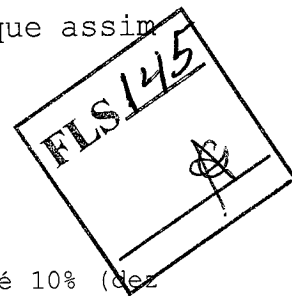
Dos autos se denota que a Câmara pretende a contratação da empresa em questão, por intermédio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

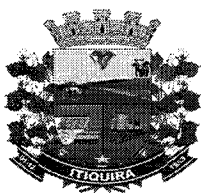
Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se vê, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 exige apenas que o





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

valor global da contratação não ultrapasse a monta de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), atualizados pelo art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, tal questão foi devidamente deliberada pela Comissão Permanente de Licitação, que produziu o Parecer de fls. 087-093, recomendo que se consigne ao processo da Portaria de designação da CPL.

Com relação à justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir.

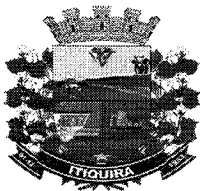
Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória, a análise da vantajosidade na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU¹ é firme

¹ Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

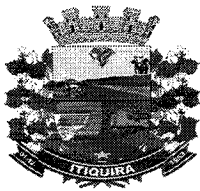
Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário). Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo **mapa comparativo (fls. 41) devidamente rubricado pela responsável pela unidade de**

Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

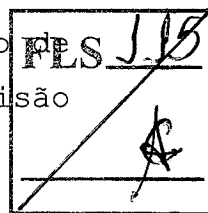
compras.

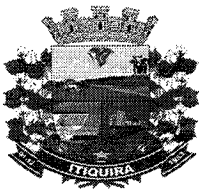
Importante ressaltar que o § 2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Neste caso, a responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

No caso, o memorando às fls. 043 atesta a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.II - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

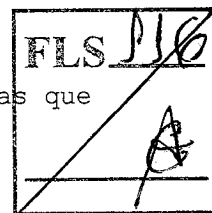
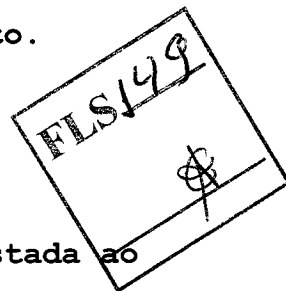
Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

Verifica-se que a minuta se encontra acostada ao processo. Após análise constata-se que a mesma possui todas as cláusulas essenciais conforme disposto no artigo 55 da Lei 8.666/1993:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



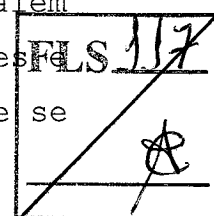


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigibilidade, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratante deverá publicar, na imprensa oficial, o extrato resumido do instrumento, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão as alterações e registrar nos autos do contrato as ocorrências e aditivos que se relacionarem à sua execução.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do contrato** entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa Uarlla Rodrigues Pereira (LLGM JARDINAGEM PODA), que tem por objeto a contratação de serviços de jardinagem em geral, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, desde que:

- seja anexada cópia da Portaria de designação da CPL;
- haja prévio empenho;
- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da assinatura do termo.

Oportunamente recomendo que a gestão/ área técnica quando da remessa das cotações de preço aos particulares, estipule o prazo de validade fixo de 60 (sessenta) dias da proposta.

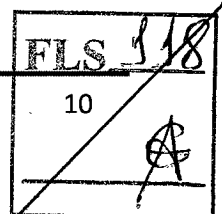
Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

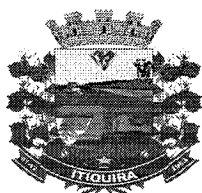
É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 09 de março de 2023.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

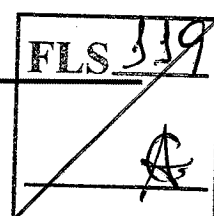
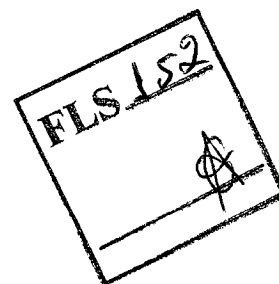


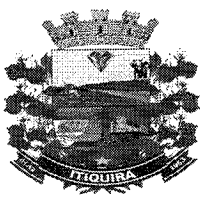


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO, APÓS PARECER JURÍDICO

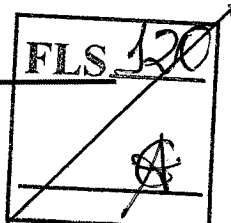
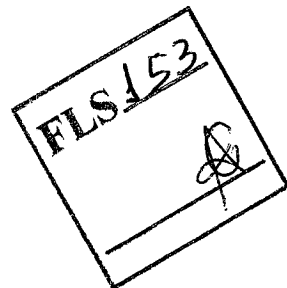


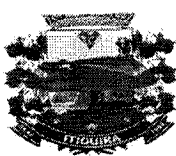


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Petição por atribuição em local público
de assinatura Em 06/01/23
Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2023

Dispõe sobre Nomeação Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

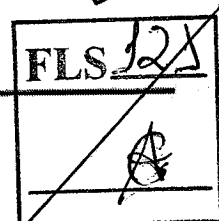
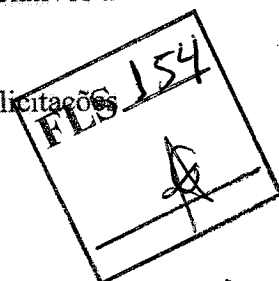
Artigo 1º – NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 06/01/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	CPF
Presidente	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Secretário	Rosângela Batista dos Santos	031.978.851-20
Relatora	Édina Pereira de Anicésio	935.876.431-72
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	054.908.361-80
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	012.919.181-75

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

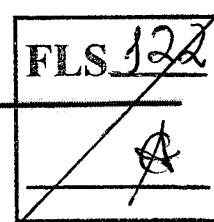
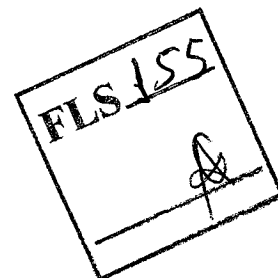
Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2023



Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024



9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Relevância: Verificar Balançetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras, caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar em tempo hábil de resposta de solicitações feitas através da Ouvidoria.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Itiquira-MT, afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade: Verificar Balançetes Mensais. Verificar Balanço Anual. Verificar Arquivo Físico. Verificar Geo-Obras. Verificar respostas de Ofícios. Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual). Verificar as cargas do Aplic. Verificar o site <http://www.itiquira.mt.leg.br>.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

Itiquira – MT, 03 de janeiro de 2023

Diego de Souza Paes

Auditor de Controle Interno

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2023**

Dispõe sobre Nomeação Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 06/01/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	CPF
Presidente	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Secretário	Rosângela Batista dos Santos	031.978.851-20
Relatora	Édina Pereira de Anicésio	935.876.431-72
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	054.908.361-80
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	012.919.181-75

Artigo 2º –As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 23/12/2022 à 23/12/2023

VALOR: R\$ 1.030,50 (HUM MIL E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME
CNPJ Nº 15.507.854/0001-36

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO DEPT. DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 30/12/2022 à 30/12/2023.

CONTRATADO: CLEBSON TADEU QUERUBIN.

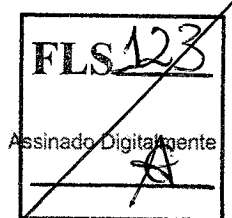
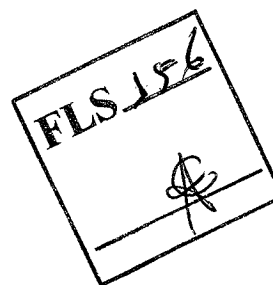
CPF Nº 630.628.791-49

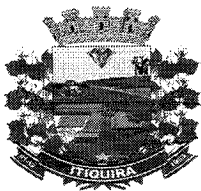
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 20/2022

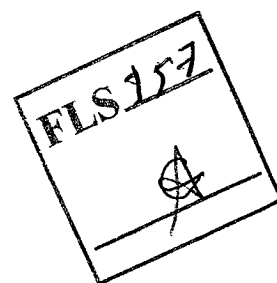


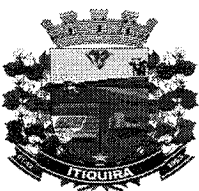


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

 CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA	CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA
CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA- MT	
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
Assunto: Auditoria de Avaliação em Nível de Atividade – Licitações De conformidade	

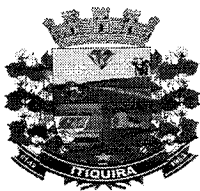
UNIDADE AUDITADA:	Departamento de Licitações
GESTOR DA UNIDADE:	José Carlos Batista

I - INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na Comunicação Interna nº 059/2023 SAD endereçada a esta Controladoria Interna, a qual foi expedida em 10 de março de 2023, apresentamos os resultados dos exames realizados no Processo Licitatório nº 10/2023, cujo objeto é a **prestação de serviços de jardinagem em geral, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no ano de 2023**, emite-se Relatório Final previamente à homologação.

Recebido em
10/03/2023

FLS 158



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

II - ESCOPO

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência deste trabalho. A auditoria se limitou à análise dos procedimentos adotados pelo departamento de compras, bem como pelos demais setores envolvidos.

Nenhuma restrição foi imposta à realização do exame

De acordo com o escopo definido pela auditoria, e em face dos exames, foram efetuadas análises verificando os procedimentos segundo as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021 (quando aplicada).

III - RESULTADO DOS TRABALHOS

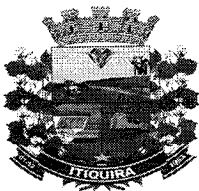
Com base no processo licitatório recebido e em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de Auditoria em Nível de Atividade – Licitações, de conformidade.

IV – DOS PROCEDIMENTOS:

Solicitação da Demanda:

- a) A Secretaria de Administração encaminhou ao Departamento de Compras a justificativa para a contratação de empresa especializada em jardinagem, tendo em vista o término do





PODER LEGISLATIVO

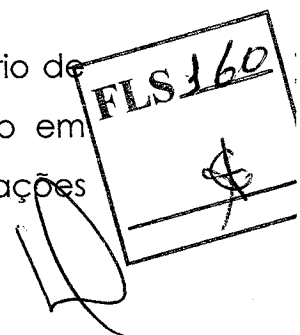
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

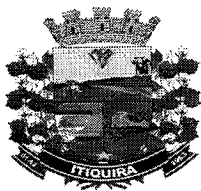
contrato anterior e a necessidade de cuidados nos jardins desta Casa de Leis (páginas 003 e 004);

- b) Solicitação da Presidência para a abertura de processo de contratação (página 005);
- c) Termo de referência, onde constou o detalhamento do objeto, a justificativa da necessidade, a forma de execução dos serviços, as obrigações e formas de pagamento (páginas 006 à 011);
- d) Foram realizadas 03 (três) cotações, conforme páginas 22 à 39;
- e) Resultado da cotação de preços, na página 045;
- f) Documentos da empresa melhor cotada (páginas 52 à 84);
- g) Parecer da comissão de licitação (páginas 97 à 94);
- h) Minuta do Contrato (páginas 96 à 107);
- i) Pesquisa de preços (páginas 110 à 140);
- j) Parecer jurídico (a partir deste documento a paginação está incorreta);

V – OUTRAS VERIFICAÇÕES:

- Entendo que, no geral, a condução deste processo licitatório de dispensa atendeu a ordem cronológica dos fatos, exceto em relação às pesquisas de preços realizadas e as cotações



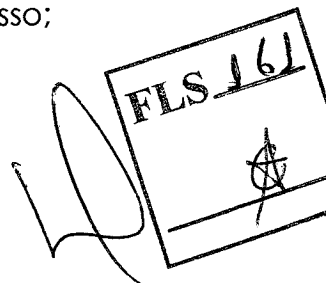


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

(orçamentos) com as 03 (três) empresas, vez que tais procedimentos não podem ser realizados em fases apartadas. Primeiro se realiza a pesquisa de preços, e com a média dos preços, é que se realiza as cotações com as empresas em potencial contratação, salvaguardando, assim, o princípio da economicidade. Como dito alhures, não houvera pesquisa prévia de preços, sendo que tal foi realizada apenas no final do procedimento, conforme se extrai das páginas 110 à 140, sendo que as cotações das empresas estão estampadas nas páginas 22 à 39;

- Nos casos das dispensas e inexigibilidades, os processos devem ser devidamente fundamentados, nos precisos termos do que dispõem os art. 24 e 25 da Lei 8.666/93. Contudo, ao que se vê do Termo de Referência, que faz às vezes do Edital, não há qualquer fundamentação que indique tratar-se de dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, tampouco há indicação nos documentos iniciais do procedimento;
- Não houve desconformidade no julgamento dos documentos de habilitação diante do que foi estabelecido no Termo de Referência;
- Constam nos processos a indicação do recurso para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso;
- Houve ausência de numeração de documentos do processo;





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

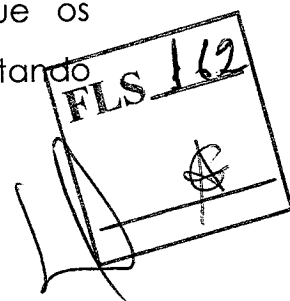
VI – RECOMENDAÇÕES

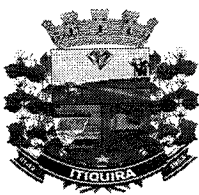
Ante o exposto acima, recomenda-se o seguinte:

- a) A página 043 está sem o cabeçalho e rodapé da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Favor regularizar;
- b) Na página 047 restou ausente a assinatura do gestor desta Casa de Leis. Favor lançar a respectiva assinatura;
- c) Na página 094 consta documento sem o devido protocolo. Favor realizar o protocolo;
- d) Inclua no Termo de Referência a menção e fundamentação da necessidade da dispensa de Licitação. Deve restar claro qual é o procedimento que será realizado;
- e) A partir do parecer jurídico, a contagem das páginas está incorreta, iniciando novamente na página 108. Favor corrigir a numeração do processo;
- f) Que a partir dos próximos procedimentos, que a pesquisa de preços seja realizada concomitantemente às cotações, não podendo ser realizada em procedimento apartado;

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e não tendo encontrado impropriedades e/ou irregularidades graves no processo analisado, verificou-se que os procedimentos estão atendendo a contento a legislação, restando apenas encerrarmos nossas verificações até então.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

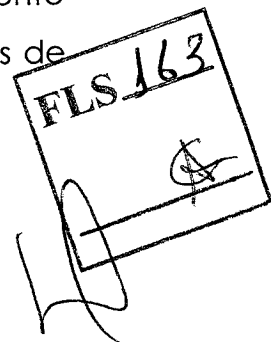
Informamos ainda que, o encerramento desta auditoria não isenta e nem encerra as verificações no período auditado, podendo ser feitas novas averiguações por parte desta controladoria se assim achar necessário.

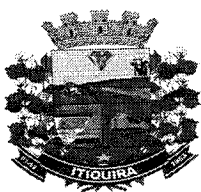
Importante mencionar que, após balizamento de preços, verifica-se que o valor a ser contratado, conforme propostas apresentadas, encontra-se dentro do valor praticado em mercado, bem como a escolha do contratado é em face de ter apresentado o menor preço. Portanto, tanto a justificativa do preço, como a razão da escolha do contratado, é baseada na proposta de melhor atende ao interesse público.

A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **UARLLA RODRIGUES PEREIRA 05175073150**, inscrita no **CNPJ nº 40.697.931/0001-05**, pelo **valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo recente Decreto Federal nº 11.317/2022, é dispensável a licitação para contratação de serviços no **valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, o que, para o caso em tela, mostra-se dentro dos parâmetros legais.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade desta Controladoria Interna exercer suas atividades obrigatórias, bem como contribuir com o controle interno dos departamentos administrativos e acompanhamento concomitante, permitindo assim a adoção de medidas tempestivas de correção, impedindo maiores prejuízos ao erário.





PODER LEGISLATIVO

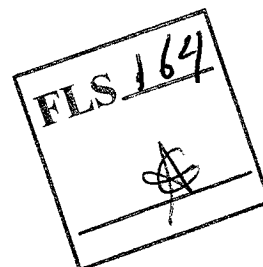
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Diante do acima disposto, após as correções das impropriedades detectadas, quando possível, remeta-se o feito para a devida homologação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Itiquira-MT, 10 de março de 2023.


Diego de Souza Paes
Auditor de Controle Interno





PODER LEGISLATIVO

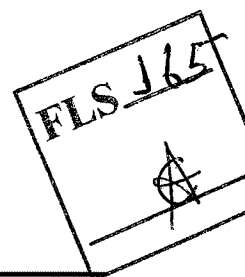
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

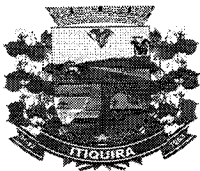
CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a orientação da controladoria desta casa de Leis, procedi a correção da numeração das páginas, a partir de fls. Nº140 em diante, tornando-se nulas as numerações existentes, fazendo-se novas.

Itiquira-MT , 10 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Responsável pela Unidade de Compras Portaria
Legislativa 036/2022





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390.

CONTRATADA: UARLA RODRIGUES PEREIRA, Nome Fantasia: “LLGM JARDINAGEM PODA”, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.697.931/0001-05, estabelecida na Rua José Alves de Araújo, n.º 07, CEP 78.790-000, Itiquira- Estado de Mato Grosso, Tel (065) 99951 5535, neste ato representada pelo sua representante legal, Sra. Uarla Rodrigues Pereira, devidamente inscrita no CPF: sob o n.º 051.750.731-50.

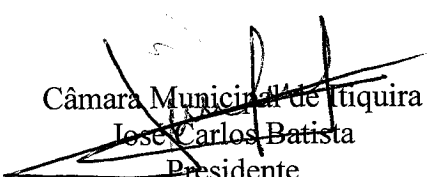
OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira,

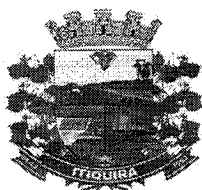
VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VALOR DO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 13/03/2023.


Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO Nº 001/2023

Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa UARLA RODRIGUES PEREIRA, com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem em geral.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **UARLA RODRIGUES PEREIRA**, Nome Fantasia: **“LLGM JARDINAGEM PODA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.931/0001-05, estabelecida na Rua José Alves de Araújo, nº 07, CEP 78.790-000, Itiquira- Estado de Mato Grosso, Tel (065) 99951 5535, neste ato representada pelo sua representante legal, Sra. Uarla Rodrigues Pereira, devidamente inscrita no CPF: sob o nº 051.750.731-50, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo administrativo nº 10/2023, através de dispensa de licitação 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

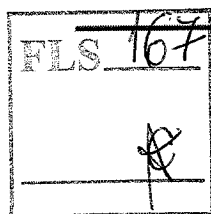
1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira,

Detalhamento do Objeto:

1.1.1 O detalhamento do objeto consiste em: serviços de manutenção em vasos, canteiros, gramados, árvores, dentre outros. Incluindo atividades de: roçar e aparar a grama; podar árvores e arbustos, capinar toda área externa, regar jardim, rastelar, remover resíduos de podas e folhagens em geral, da área externa do prédio da câmara, mantendo a limpeza e o paisagismo em perfeitas condições operar máquinas



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessários, sempre utilizando o EPIS necessários.

1.1.2. O combustível e derivados (óleo 2 tempos), serão fornecidos pela câmara.

1.1.3. A roçadeira e outros equipamentos necessários para realização dos serviços, serão da contratada.

1.1.4. Será fixado pela secretaria de administração um calendário para limpeza geral, sendo que as demais serão feitas conforme necessidade, assim como, diariamente manter o jardim molhado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Para a presente foi realizado processo de dispensa de licitação nº 010/2023, nos termos do art 24, II da lei 8666/93.

2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, abrangendo o período de: 13/03/2023 a 13/03/2024.

4.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, nas mesmas condições, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

FLS 168

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Walla



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Valor mensal é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

5.2. O pagamento será feito mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, através de transação bancária na conta da contratada, mediante nota fiscal e certidões de habilitação da empresa;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

5.5. O índice a ser utilizado com base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV;

5.6. Como condição para o pagamento, a empresa fornecedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, para o reconhecimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

5.7. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

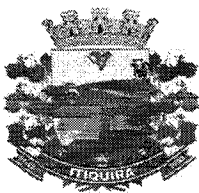
As despesas do respectivo contrato, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	14
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.032.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara

3

FLS. 169

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

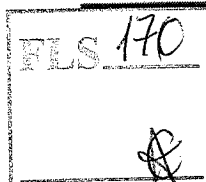
7.CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

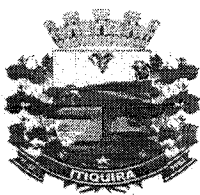
7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os serviços contratados, conforme definido nos autos do processo administrativo e conforme solicitação do setor competente, que, ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, observado o art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades

4



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

h) Realizar atendimento de suporte in loco na Câmara Municipal de Itiquira;

i) É de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer roçadeira ou quaisquer outros equipamentos necessários para execução do objeto, bem como, mão de obra necessária;

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

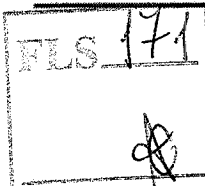
- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato;
- c) Fornecer combustível e derivados (óleo 2 tempos), mediante requisição de abastecimento;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e alterações, do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- g) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

5

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

c) Declaração de inidoneidade;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras de sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir;

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até no máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a CONTRATANTE poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas;

a) advertência;

b) multa de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega de serviços;

c) multa de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital e pela recusa da assinatura do contrato;

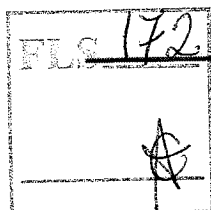
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

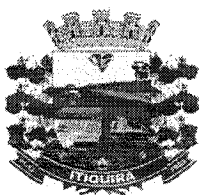
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso;

6





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

8.4 de qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O Presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do Art. 77 da lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7

10.1. A fiscalização de execução do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado pela Câmara;

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto

FLS. 143

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

“Plenário Adelino de Souza Campos”

rueller



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

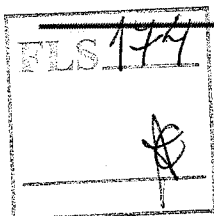
3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

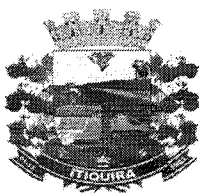
2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

8



Verlbo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

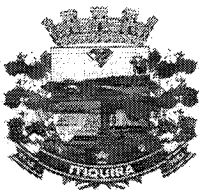
7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

9

FLS. 175

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

10

FLS 176



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

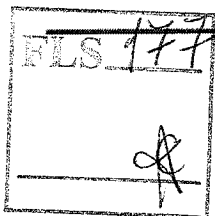
Fazem parte integrante deste contrato o processo administrativo 10/2023, bem como a proposta vencedora. Além do contrato, o termo de referência servirá como base para todo o detalhamento pactuado entres as partes.

11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, mutuamente contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



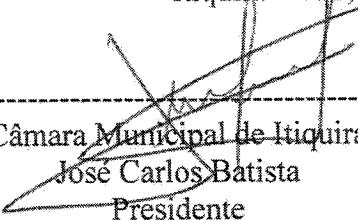
Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

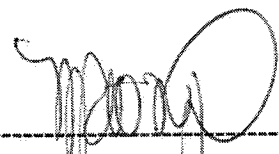
Itiquira – MT, 13 de março de 2023.

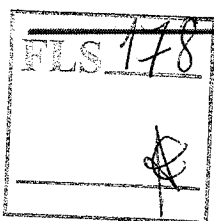

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE


Uarla Rodrigues Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:


Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº. 811.624.561-91


Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF Nº. 486.584.801-00



2008, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de gozo de 12/03/2023 à 12/06/2023, referente ao período aquisitivo 19/03/2013 à 19/03/2018, com o retorno ao trabalho nos dias 13/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 104, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. **FATIMA MARTINS DA SILVA**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 08/11/2013, pelo período de 02 (meses) meses – sendo o período de gozo de 31/03/2023 à 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 08/11/2013 à 08/11/2018, com o retorno ao trabalho nos dias 01/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: UARLA RODRIGUES PEREIRA, Nome Fantasia: “LLGM JARDINAGEM PODA”, inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.931/0001-05, estabelecida na Rua José Alves de Araújo, nº 07, CEP 78.790-000, Itiquira- Estado de Mato Grosso, Tel (065) 99951 5535, neste ato representada pelo sua representante legal, Sra. Uarla Rodrigues Pereira, devidamente inscrita no CPF: sob o nº 051.750.731-50.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira,

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VALOR DO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 13/03/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023- JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM- Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira nº 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **16/03/2023** (Quinta-feira), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Horário
429	ADELAINE DE OLIVEIRA E SILVA	14h00min-16/03/2023
257	ALDELI CLAUDIA DE OLIVEIRA	14h10min-16/03/2023
2272	CATARINA BOM DESPACHO DA SILVA ALMEIDA	14h20min-16/03/2023
2514	CELMA NEVES TABOSA	14h30min-16/03/2023
2891	CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL	14h40min-16/03/2023
3262	DEYSE GLÓRIA PAIVA	14h50min-16/03/2023
2515	ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA	15h00min-16/03/2023
3132	ELIETE DA SILVA NASCIMENTO	15h10min-16/03/2023
5830	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	15h20min-16/03/2023
335	HILDEBRANDINA FIGUEIREDO CARDOSO	15h30min-16/03/2023
2462	LOURENA KATRINE DOS SANTOS	15h40min-16/03/2023
2583	LUCIA DIVINA RODOVALHO	15h50min-16/03/2023
159	MARIA AUXILIADORA JUSTINO	16h00min-16/03/2023
2503	NADIR DE LOURDES SILVA	16h10min-16/03/2023
6837	ROSANA CRISTINA MACEDO	16h20min-16/03/2023
428	ROSEMEIRE PEREIRA CASTELLI DA SILVA	16h30min-16/03/2023
441	ROSENETE LEMES DE ALMEIDA	16h40min-16/03/2023
287	SALETE APARECIDA SOARES	16h50min-16/03/2023
2686	SILVIA ESPINDULA MOREIRA	17h00min-16/03/2023
419	SIMONE BORGES DE SOUZA	17h10min-16/03/2023
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	17h20min-16/03/2023
Quantidade Total: 21		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 010/2023

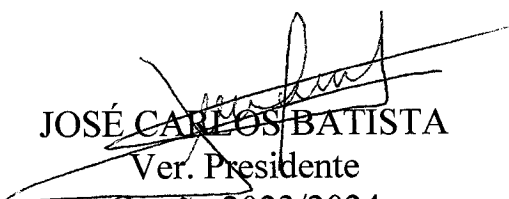
RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de dispensa nº 01/2023, oriundo do processo administrativo nº 10/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **UARLLA RODRIGUES PEREIRA, nome fantasia "LLGM JARDINAGEM PODA"**, CNPJ 40.697.913/0001-05, Endereço: Rua José Alves de Araújo, nº 07, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

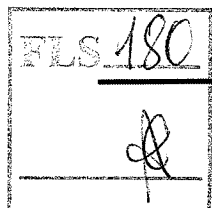
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 13 de março de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. QUELY APARECIDA MENDES ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 29/2/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 19/03/2023 à 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 à 01/03/2018**, com o retorno ao trabalho nos dias 02/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR DIEGO DE SOUZA PAES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando requerimento do servidor, no qual demonstra a condição clínica de sua companheira, a qual requer cuidados médicos hospitalares não oferecidos no município de Itiquira-MT;

Considerando que a realização dos serviços a serem executados pelo servidor, na condição de auditor de controle interno e da função gratificada de ouvidor da câmara municipal, podem ser realizados à distância, através do teletrabalho;

Considerando a possibilidade de acompanhamento, execução e fiscalização dos serviços do servidor, não acarretando qualquer prejuízo ao bom andamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **Diego de Souza Paes**, auditor de controle interno, matrícula funcional nº 426, a autorização para a realização de seus serviços e atribuições, na modalidade teletrabalho (*home office*);

Art. 2º - O teletrabalho ora autorizado ao servidor fica condicionado à estrita execução de plano de trabalho individual a ser elaborado pela secretária de administração, o qual fará parte da presente Portaria;

Art. 3º- O teletrabalho ora autorizado tem como termo final o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, uma vez avaliadas as metas de desempenho e produtividade.

Art. 4º- O regime de teletrabalho ora autorizado poderá ser revogado a qualquer momento à critério da administração, ou ainda pelo descumprimento das cláusulas do plano de trabalho individual ou do cometimento de falta funcional devidamente apurada.

Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 13 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de março 2023.

Jose Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 010/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de dispensa nº 01/2023, oriundo do processo administrativo nº 10/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **UARLLA RODRIGUES PEREIRA, nome fantasia “LLGM JARDINAGEM PODA”**, CNPJ 40.697.913/0001-05, Endereço: Rua José Alves de Araújo, nº 07, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 103, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

T. VALDENIZE BATISTA DE MENEZES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 19/03/